



LEIS E DECRETOS



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SEDUC 064/2012-KM, instaurado por intermédio da Portaria GSE/ADM nº 194/2012, de 28 de setembro de 2012, (publicada no Diário Oficial do Estado nº 197, de 18 de outubro de 2012), do Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí, referente ao processo AP.010.1.004274/14-18.

R E S O L V E demitir o servidor RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, Professor, Matrícula Funcional nº 105.184-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, por condutas funcionais irregulares tipificadas no art. 153, I, IV, XI e XV da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), considerando que o mesmo infringiu o disposto nos arts. 6º, IV, e 137, I, II, III, e IX, e praticou as proibições constantes do art. 138, incisos IV e IX, todos da soberana Lei Complementar Estadual, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, a bem do serviço público.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24 de OUTUBRO de 2014.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SEDUC - 064/2012 - KM

Portaria GSE/ADM Nº 194/2012

Denunciante: MARIVALDO RIBEIRO DIAS MACÊDO

Denunciado: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, Professor, Matrícula Funcional nº 105.184-9

JULGAMENTO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GSE/ADM nº 194/2012, de 28 de setembro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí, publicada no Diário Oficial do Estado nº 197, de 18 de outubro de 2012, que constituiu uma Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº SEDUC-064/2012-KM, adotando procedimento ordinário, nos termos do art. 164, da LC nº 13/94, o qual apurou conduta funcional irregular, pelos motivos que levaram à condenação judicial por uso de documento falso e falsidade ideológica na Ação Penal 0011-66/2009 da Comarca de Caracol-PI, atribuída ao servidor RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, Professor, Matrícula Funcional nº 105.184-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura do Estado, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instaurada, (fl. 02), a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. SEDUC 064/2012-KM, composta pelos servidores KEILA MARTINS PAZ (Procuradora do Estado), ARTUR WILLAME VERAS E SILVA (Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado), LUÍS CARLOS MELO DO LAGO (Técnico da Fazenda Estadual) e ANA CECÍLIA ALVAS BOHN, na qualidade de suplente, passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

1. Ata de Início dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 04 e 05);
2. Juntada aos autos o processo de denúncia, referente ao processo PGE/201201486-0, iniciando-se à folha 09 e encerrando-se à folha 64 do presente PAD (fl. 08);
3. Mandado de Notificação Inicial ao servidor processado para que tome ciência da Instauração do PAD nº SEDUC-064/2012-KM, ficando INTIMADO a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, rol de testemunhas de defesa e indicar as provas que pretende produzir (fl. 85);
4. Defesa Escrita do servidor processado com apresentação do rol de testemunhas a seu favor (fls. 68 a 72);
5. Ata de Reunião da Comissão do PAD Nº SEDUC – 064/2012-KM concedendo 20 (vinte) dias para que o processado faça algumas diligências necessárias ao atendimento dos pedidos requeridos em sua defesa escrita (fl. 78);
6. Mandado de Intimação ao servidor processado para tomar ciência da Ata de Reunião da Comissão Processante supracitada (fl. 79);
7. Ata de Reunião da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº SEDUC – 064/2012-KM (fl. 81);
8. Ofício PFCOA Nº 247/2012, de 13 de dezembro de 2012, solicitando a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 173 da LC nº 13/94, em virtude da impossibilidade de finalização do mesmo no tempo aprazado pela Portaria GSE/ADM nº 194/2012, de 28 de setembro de 2012 (fl. 82);
9. Resposta às diligências formuladas ao servidor processado conforme Mandado de Intimação à folha 79 (fls. 83 a 85);
10. Ofício PGE/PFCOA Nº 248/2012, de 18 de dezembro de 2012, da presidente da Comissão Processante Dra. Keila Martins Paz ao Sr. Secretário de Educação e Cultura, solicitando xerox dos documentos que autorizaram o Centro Educacional Decisão a operar no ramo educacional, bem como as portarias (ATP) que autorizaram o Diretor e a Secretária da referida escola a ali atuarem (fl. 86);



11. Portaria GSE/ADM Nº 0250/2012, de 26 de dezembro de 2012, resolvendo prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do PAD (fl. 88);

12. Petição escrita formulada pelo denunciante requerendo a juntada aos autos de documentos que embasaram a Ação Penal 0011-66/2009 que resultou na condenação judicial do servidor processado por uso de documento falso e falsidade ideológica, documentos estes às folhas 92 a 97 (fls. 89/91);

13. Ofício GSE Nº 749/2010, de 28 de setembro de 2010, de ordem da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, em resposta ao Ofício nº 225/2010, de 08.09.2010, informando que não confirmam a veracidade do Diploma e do Histórico Escolar expedido pelo Centro Educacional Decisão, bem como as assinaturas constantes nos mesmos (fl. 97);

14. Ata de Reunião da Comissão do PAD Nº SEDUC – 064/2012-KM, onde se deliberou por: a) dispensar a SEDUC de informar o indagado no Ofício PGE/PFCAA nº 248/2012, posto que o denunciante juntou aos autos cópia de documento que evidencia a desnecessidade dessa informação; b) por conceder prazo para que se manifeste acerca de referida dispensa, bem como acerca da documentação juntada pelo denunciante e; c) designar audiência de instrução para os dias 01 a 03/04/2013 (fl. 99);

15. Ata de Reunião da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar SEDUC – 064/2012, deliberando datas para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, bem como para o interrogatório do servidor processado (fl. 100);

16. Mandados de Intimação das testemunhas de defesa arroladas e do servidor processado (fls. 101 a 106);

17. Ofício nº 001/2013, de 15.02.2012, do Sr. Aristides Augusto Dias Neto, interessado, tratando-se de pedido de providências quanto ao denunciado, juntando documentos aos autos - Cópias da Portaria nº 013/2013 Da Prefeitura de Caracol-PI e da sentença da Ação Penal nº 011-66/2009 (fls. 108 a 118);

18. Ata de Reunião da Comissão do PAD Nº SEDUC-064/2012-KM, deliberando por: a) juntar aos autos o Processo SEDUC 0009452/2013 gerado pelo pedido de providências supracitado; b) intimar o servidor processado para se manifestar quanto a esta juntada em 05 (cinco) dias; c) manter as audiências de instrução nas datas firmadas (fl. 123);

19. Mandado de Intimação para o servidor processado tomar ciência da Ata de Reunião da Comissão Processante acima citada (fl. 124);

20. Manifestação por escrito do servidor processado quanto ao pedido de providências formulado pelo Sr. Aristides Augusto Dias Neto com a juntada de cópias de documentos (fls. 126 a 132);

21. Petição simples do servidor processado à Comissão Processante solicitando nova data para a oitiva de suas testemunhas e a juntada antecipada de documentos ao PAD em que é processado (fls. 133 a 141);

22. Ata de Audiência do Processo Administrativo Disciplinar SEDUC- 064/2012-KM, onde a Comissão Processante deliberou por acatar o pedido do processado, redesignando a audiência das testemunhas para os dias 17 e 18 de abril de 2013, devendo o processado comunicar de modo próprio as referidas testemunhas (fl. 142);

23. Petição do servidor processado solicitando a mudança da própria oitiva para outra data (fl. 143);

24. Mandado de Intimação do servidor processado quanto à realização das novas datas de audiências para inquirição das testemunhas para os dias 17 e 18 de abril de 2013 e para o ato de seu interrogatório para o dia 19 de abril de 2013 (fl. 144);

25. Ata de Audiência do Processo Administrativo Disciplinar SEDUC- 064/2012-KM, onde a Comissão Processante deliberou, face à ausência das testemunhas Francisco das Chagas Silva e Elizama Moura da Silva, pela dispensa de seus depoimentos (fl. 146);

26. Ata de Audiência do Processo Administrativo Disciplinar SEDUC- 064/2012-KM, onde a Comissão Processante deliberou, face à ausência das testemunhas

Juarez Mariano dos Santos e Solon Ribeiro Soares, pela dispensa de seus depoimentos (fl. 147);

27. Petição simples do servidor processado requerendo além de outras providências junto à SEDUC, que seja feita perícia técnica que comprove a veracidade ou não das informações contidas no documento chave do PAD, o Diploma de Habilitação Profissional de 2º Grau para o Exercício do Magistério de 1º Grau da 1ª à 4ª Séries (fls. 148 e 149);

28. Ofício GSE Nº 749/2010, de 28 de setembro de 2010, onde a então Secretária de Educação e Cultura do Estado do Piauí, em resposta ao Ofício nº 225/2010, de 08.09.2010, informa que: "não confirmamos a veracidade do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Magistério expedido pelo CENTRO EDUCACIONAL DECISÃO – TERESINA/PI ao aluno acima citado, bem como as assinaturas constantes nos mesmos." (fl. 150);

29. Ofício 10/2009, de 15 de junho de 2009, onde o interessado Sr. Aristides Augusto Dias Neto, Analista Judiciário em Caracol-PI, informa ao então Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí que era o representante legal do colégio Centro Educacional Decisão no período de 1992 a 1994 (fl. 151);

30. Petição Escrita do servidor processado requerendo que seja marcada nova data e local na cidade de Caracol-PI ou outra cidade próxima (sugestão de São Raimundo Nonato) para a oitiva do Sr. Solon Ribeiro Soares (fl. 153);

31. Termo de Interrogatório de Processado no PAD SEDUC-064/2012-KM (fls. 154 e 155);

32. Ata de Audiência do Processo Administrativo Disciplinar SEDUC- 064/2012-KM (fl. 156);

33. Petição escrita do denunciante, Sr. Marivaldo Ribeiro Dias de Macêdo, requerendo juntada de documentos ao PAD em questão (fls. 157 a 177);

34. Petição escrita do denunciante, Sr. Marivaldo Ribeiro Dias de Macêdo, requerendo juntada de mais documentos ao PAD em questão (fls. 178 a 182);

35. Mandado de Intimação do servidor processado para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias sobre os documentos juntados aos autos em fls. 157 a 182 do PAD nº SEDUC-064/2012-KM (fl. 183);

36. Ata de Reunião da Comissão do PAD Nº SEDUC-064/2012-KM quanto aos pedidos formulados pelo servidor processado por ocasião de seu interrogatório (fl. 186);

37. Petição contrarrazoando os indeferimentos dos pedidos do servidor processado constantes na Ata de reunião supramencionada com cópias de documentos em anexo (fls. 189 a 194);

38. Despacho de Ultimação de Instrução e Indiciação do servidor processado (fls. 195 e 196);

39. Mandado de Citação para que, no prazo de 10 (dez) dias, o servidor processado apresente defesa escrita, sob pena de revelia, em razão das imputações contidas no Despacho de Ultimação de Instrução e Indiciação (fl. 197);

40. Defesa escrita do servidor processado com cópias de documentos em anexo (fls. 203 a 223);

41. Relatório Final do PAD Nº SEDUC-064/2012-KM (fls. 246 a 264);

42. Termo de Encerramento do Processo e de Encaminhamento à Autoridade Instauradora (fl. 265).

A Comissão Processante, em seu fundamentado Relatório (fls. 246 a 264), face ao que consta nos autos, concluiu o seguinte:

"Diante do exposto, a Comissão Processante entende que o processado, RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, Professor, Matrícula Funcional nº 105.184-9, apresentou documento falso quando concorria ao cargo público de professor da SEDUC, e foi beneficiado indevidamente no concurso público divulgado através

do Edital nº 001/99 (fls. 29 a 31), tomou posse no cargo indevidamente e permaneça nessa situação até a presente data.

A conduta do processado configura infração aos arts. 6º, IV, e 137, I,II,III, e IX, da LC Nº 13/1994, e prática das proibições constantes do art. 138, incisos IV e IX, da Lei Complementar estadual nº 13/1994 (Estatuto do Servidor).

Em consequência, o processado deve ser demitido do referido cargo público, a bem do serviço público, com fundamento na LC nº 13/94, verbis:

"Art. 153- A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - Crime contra a administração pública;

IV - Improbidade administrativa;

XI - Corrupção;

XV - Transgressão dos incisos IV, IX, X, XI, XII, XIV, XV e XVII do art. 138, desta Lei Complementar."

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurados ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal.

O caso em tela remonta-se ao fato de ter a Promotoria de Justiça da Comarca de Caracol-PI denunciado o professor Raimundo Ribeiro da Silva, vulgo "Raimundo Penem", pela prática do crime de USO DE DOCUMENTO PÚBLICO FALSO, tipificado no artigo 304 c/c artigo 297, ambos do Código Penal, o que gerou a Ação Penal nº 011-66/2009, na qual o Ministério Público pugnou pela sua condenação.

O juiz, considerando todas as provas documentais e testemunhais, evidenciadas a autoria e materialidade do crime, condenou o servidor processado com a pena de 03 (três) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, cominado o dia-multa equivalente a um trigésimo do salário-vigente, pena a ser cumprida em regime aberto e decretou a perda do referido cargo, caso não tenha sido afastado por meio de Processo Administrativo Disciplinar. O referido servidor interpôs apelação, tendo a 2ª Câmara Especializada Criminal mantido, por unanimidade, a sentença de 1º Grau.

No Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor ora processado, instaurado através de denúncia realizada pelo Sr. Marivaldo Ribeiro Dias Macêdo, a Comissão Processante analisou os documentos trazidos aos autos, assim como os depoimentos testemunhais, inclusive como prova emprestada da Ação Penal já mencionada, e considerou os seguintes fatos:

- a) Que não houve nenhuma contraprova material que afastasse a imputação feita ao acusado, como uma caderneta de frequência regular do Centro Educacional Decisão, o qual expediu, em 27 de janeiro de 1998, o Diploma de Habilitação Profissional de 2º Grau para o Exercício de Magistério de 1º Grau, da 1ª a 4ª Série, documento tal que viabilizou a posse do servidor processado no cargo de Professor, Classe "A", do quadro de Magistério da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí – SEDUC- no Município de Guaribas-PI, nomeado no ano de 2000, conforme cópia do Diário Oficial do Estado Nº 40, de 25 de fevereiro de 2000, à folha 36. Diploma este, também utilizado pelo servidor para tomar posse, atendendo ao Edital de Convocação nº 04, de 02 de outubro de 2007, no cargo de Professor, Classe "A", junto à Prefeitura Municipal de Caracol-PI;
- b) Que, entre os anos de 1993 a 1994, dava expediente diário na Prefeitura de Caracol-PI, na função de Escriturário, como fazem prova os depoimentos testemunhais e recibos de salário prestados pelo servidor processado constantes dos autos, período em que deveria estar assistindo aulas diariamente no "Centro Educacional Decisão", situado em Teresina-PI, capital distante cerca de 6,77 km de Caracol-PI, como afirma o próprio

servidor no ato do seu interrogatório às folhas 154 e 155. Fato confirmado pela cópia de uma Reclamação Trabalhista ajuizada pelo servidor processado contra o Município de Caracol-PI, onde o mesmo afirma ter trabalhado na Prefeitura de Caracol de 15/03/1983 até dezembro de 1996. O que desafiaria as leis da física estar nas duas cidades diariamente;

- c) Que a própria Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, através do Ofício GSE Nº 749/2010, de 28 de setembro de 2010, confirma a não veracidade do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Magistério expedido pelo CENTRO EDUCACIONAL DECISÃO, bem como as assinaturas constantes aos mesmos.

Analisando a defesa, como o servidor processado sempre insistiu na oitiva do Sr. Solon Ribeiro Soares, prefeito à época em que deveria frequentar o Centro Educacional Decisão, foram concedidas 02 oportunidades de o mesmo ser ouvido e que, na segunda, poderia ter vindo à capital junto com o servidor processado, já que, sendo testemunha, teria interesse em colaborar com o servidor processado, fato que não ocorreu. Além do mais, a Comissão Processante entende que a juntada do depoimento do Sr. Solon no Juízo Criminal de Caracol-PI, como prova emprestada constante aos autos do PAD, foi inúmeras vezes contraditada pelo processado. Vejamos, então, jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

"É ilícita a utilização de provas emprestadas dos autos de inquérito policial e processo criminal na instrução do processo administrativo disciplinar, desde que seja assegurado o contraditório, como se procedeu na hipótese dos autos." (STJ/MS 16.122-DF, Relator Ministro Castro Meira, j. 11.05.2011).

Além do mais, o servidor processado não demonstrou objetivamente quais teriam sido os prejuízos suportados por ele no indeferimento da oitiva do Sr. Solon, após o mesmo ter sido dispensado de depor. Além do mais, a Comissão Processante considerou suprida tal dispensa, quando o servidor processado juntou ao PAD declarações prestadas pelo Sr. Solon na Delegacia de Polícia de Caracol-PI, a título de retratação, como assim fez entender o próprio processado ao afirmar em sua defesa que o boletim de ocorrência prestado voluntariamente pelo Sr. Solon contraria todo o teor das suas declarações prestadas perante o Juízo Criminal de Caracol-PI.

Ocorre que tal retratação, reunida ao conjunto de provas e ao depoimento do Sr. Solon, prestado perante um Juiz de Direito cerca de 03 (três) anos antes da sua juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar, não possui nenhum valor probante capaz de alterar o entendimento da Comissão Processante e retirar a responsabilidade do servidor processado. A Comissão Processante entende, ainda, que para se ter uma retratação formal seria necessário estar na presença de uma autoridade judiciária tal como na primeira vez.

Quanto à alegação de que na fase de alegações finais o Sr. Solon teria se retratado, tal alegação carece de dados concretos porquanto a sentença no processo criminal é datada de 27/06/2012, a dita retratação, na delegacia, ocorreu no dia 09/07/2012 e a juntada aos autos do PAD desse documento ocorreu no dia 01/04/2013.

Quanto à alegação de fragilidade na resposta da SEDUC, a Comissão Processante entende que, se o processado não trouxe as testemunhas para depor, seria inviável tentar reunir outras provas diante da impossibilidade de colher suas assinaturas para realizar a perícia grafotécnica no diploma, pois tal perícia necessita de assinatura de próprio punho. Portanto, a Comissão Processante entende que insistir em uma prova inviável seria uma forma de protelar a conclusão do PAD. Ademais, o processado não apontou, objetivamente, quais seriam os prejuízos por ele suportados no indeferimento da perícia e não logrou demonstrar a ocorrência dos danos efetivos, o que impede o reconhecimento da mácula suscitada.

Quanto ao pedido de inserção dos responsáveis pelo Centro Educacional Decisão como coautores do ilícito, seria impossível, pois cabe à Administração Pública Estadual processar apenas os seus servidores, o que não seria o caso. Logo, não há que se falar em perícia quanto àqueles. Senão, vejamos:

"Art. 169. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido".



Quanto ao pedido novamente formulado de oitiva do responsável pelo Centro Educacional Decisão sob pena de nulidade do processo por cerceamento de defesa, não há êxito, conforme o mesmo argumento acima mencionado.

A alegação de que, ainda que o diploma seja falso, não caberia afastar o servidor processado do cargo, pois possui cargo em nível superior junto à UESPI, não procede, pois o documento por ele utilizado para tomar posse no cargo de Professor da SEDUC foi o de habilitação ao magistério fornecido pelo Centro Educacional Decisão (fls. 31,42, 58 e 58-verso).

Quanto ao pedido de inocência, a Comissão Processante entende que o processado tinha ciência da falsidade do documento, burlando, assim, o edital do concurso (fl. 31), fazendo-se passar por professor habilitado e utilizando-se de diploma falso obtido junto ao Centro Educacional Decisão Ltda (fl. 42), para tomar posse no cargo de Professor da SEDUC em 23/03/2000 (fls. 38, 58 e verso).

Valer registrar que o prazo do PAD em tela encontra-se dentro do permissivo legal contido no artigo 163, da LC nº 13/94, que dispõe:

*Art. 163. A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargos em comissão.
(...)
§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr por inteiro a partir do dia em que cessar a interrupção.*

Logo, entre a data da ciência inequívoca do fato pela Administração (que ocorreu aos 28/09/2012, conforme Portaria de fl. 02) e a publicação da portaria de instauração do PAD (que ocorreu aos 18/10/2012, fl. 03) houve um lapso de 18 (dezoito) dias, e, assim, o prazo prescricional foi interrompido a partir de 18/10/2012 por 140 dias, ou seja, até 07/03/2013 (conforme jurisprudência do STF no MS 23.299/DF, e do STJ no MS 16.093/DF). Nesse entendimento, a retomada do prazo prescricional deu-se em 07/03/2013 e a prescrição só ocorrerá dia 07/03/2018.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 246/264), que a integra, hei, por bem, considerar culpado o indiciado **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**, Professor, Matrícula Funcional nº 105.184-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, por condutas funcionais irregulares tipificadas no art. 153, I, IV, XI e XV da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), considerando que o mesmo **infringiu o disposto nos arts. 6º, IV e 137, I, II, III, e IX, e praticou as proibições constantes do art. 138, incisos IV e IX, todos da Soberana Lei Complementar Estadual**, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, a bem do serviço público.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria Estadual de Educação e Cultura para os devidos fins, inclusive identificar o denunciado desta decisão e, posteriormente, encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 24 de OUTUBRO de 2014.


ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
Governador do Estado do Piauí

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

DECRETOS DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0499X14, de 23 de setembro de 2014, e Despacho datado de 23 de setembro de 2014, da Secretaria de Justiça, AP.010.1.004745/14-80,

RESOLV E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDUARDO BORGES SINIMBU**, Matrícula nº 269964-8, do cargo efetivo de Agente Penitenciário do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0500X14, de 23 de setembro de 2014, e Despacho datado de 23 de setembro de 2014, da Secretaria de Justiça, AP.010.1.004749/14-11,

RESOLV E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IVAN LENDELL CARVALHO E SILVA**, Matrícula nº 286233-6, do cargo efetivo de Agente Penitenciário do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0504X14, de 24 de setembro de 2014, e Despacho datado de 24 de setembro de 2014, da Secretaria de Justiça, AP.010.1.004747/14-09,

RESOLV E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WILLIANS SHELDON DASILVA SOUSA**, Matrícula nº 277430-5, do cargo efetivo de Agente Penitenciário do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2014.

SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECRETOS DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLV E**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DANIELLE KARINE MEIRELES SOBRAL, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS-2, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **R E S O L V E**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

DANIELLE KARINE MEIRELES SOBRAL, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Pesquisa e Geração de Dados, símbolo DAS-2, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2014.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETOS DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº116/14 -DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, CAPITÃO-PM, ABDIAS ALVES SOARES, pis/pasep nº107760897-89, CPF nº 152.221.953-68, RG nº 104377812-3, matrícula nº 011911-3, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de CAPITÃO-PM, no valor de R\$6.912,88 (SEIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº073/14-DP da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-ofício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.808/81, CAPITÃO-QOAPM, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, Pis/Pasep 10114528877, CPF nº 138.304.813-49, matrícula nº 011713-7, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de CAPITÃO-PM, no valor de R\$6.912,88 (SEIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº087/14 -DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, 1º TENENTE-PM, PEDRO ANÍZIO TAVARES LINS, PIS/PASEP nº 170184466-84, CPF nº 282.155.244-00, RG nº 072325173-2, matrícula nº078847-3, da Polícia

Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de 1º TENENTE, no valor de R\$ 5.645,93 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº095/2014, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, 1º TENENTE-PM, MANOEL FERREIRA COIMBRA, Pis/Pasep 17014929265, CPF nº 20040628353, RG nº 100997363-5, matrícula nº015146-7, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de 1º TENENTE-PM, no valor de R\$ 5.594,15 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº109/2014, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir a pedido para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, 1º TENENTE-PM, GILBERTO RIBEIRO SOARES, Pis/Pasep 12011344001, CPF nº 26597792191, RG nº 10.7049-84, matrícula nº 012842-2, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de 1º TENENTE-PM, no valor de R\$ 5.645,93 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXI, do Art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº027/2014, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

R E S O L V E transferir ex-ofício para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.808/81, 1º TENENTE-PM, RAIMUNDO NONATO BORGES DA SILVA, Pis/Pasep 10820645386, CPF nº 13287699334, RG nº 10.5340-80, matrícula nº012273-4, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do subsídio de 1º TENENTE-PM, no valor de R\$ 5.645,93 (CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

PORTARIA GSE/ADM Nº 020/2014 Teresina, 24 de outubro de 2014

O Secretário de Educação e Cultura do Estado,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 159 e seguintes da Lei
Complementar estadual nº 13/1994 - Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Proc.
SEDUC 0010767/2011 (nº PGE/2014043051-0) e Proc. SEDUC 0010770/2011 (nº
PGE/2014043 699-0),

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo
Administrativo Disciplinar contra **LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**, Auxiliar de
Serviços Gerais, matrícula funcional 229556-3, lotado na Unidade Escolar Valdivino Tito,
localizada em Campo Maior-PI, por ausência ao serviço desde fevereiro/2011.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores KEILA MARTINS PAZ -
Procuradora do Estado, e FRANCISCO DUCLERC MODESTO SIMEÃO -
Administrador, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo
anterior.

Art. 3º. Designar para funcionar como suplente a
Procuradora do Estado ANA CECÍLIA ELVAS BOHN.

Art. 4º. Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta)
dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-
SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), de de 2014.

Alano Dourado Meneses
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA GSE/ADM Nº 020/2014

Teresina, 24 de outubro de 2014

O Secretário de Educação e Cultura do Estado, no
uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 164 e seguintes da Lei
Complementar estadual nº 13/1994 - Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Proc. SEDUC
0046575/2013 (nº PGE/2014043683-0),

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo
Administrativo Disciplinar contra **EDIMARIO ALVES DE SOUSA**, Auxiliar de Serviços de
Vigilância, matrícula funcional 205823-5, tendo passado por várias escolas vinculadas à 7ª
Gerência Regional - Valença do Piauí-PI, pela prática de ilicitudes variadas em serviço desde
julho/2009.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores KEILA MARTINS PAZ - Procuradora do
Estado, LUIZ CARLOS MELO DO LAGO - Técnico da Fazenda Estadual, e FRANCISCO
DUCLERC MODESTO SIMEÃO - Administrador, para, sob a presidência da primeira, dar
cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Designar para funcionar como suplente a
Procuradora do Estado ANA CECÍLIA ELVAS BOHN.

Art. 4º. Conceder à Comissão o prazo de 60
(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-
SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), de de 2014.

Alano Dourado Meneses
Secretário de Educação e Cultura

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de outubro de 2014 • Nº 206

7

PORTARIA GSE/ADM Nº 007/2014

Teresina, 24 de outubro de 2014

O Secretário de Educação e Cultura do Estado, no uso de suas atribuições legais, Considerando o art. 159 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 - Estatuto Considerando fatos relacionados no Proc. PGE/2014044184-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **JOSÉ ROBERTO FARIAS**, Professor, matrícula funcional 235364-4, lotado no Centro de Ensino Médio Conselheiro Saraiva, localizado em Batalha-PI, por ausência ao serviço desde 11/03/2010.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores KEILA MARTINS PAZ - Procuradora do Estado, e FRANCISCO DUCLERC MODESTO SIMEÃO - Administrador, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Designar para funcionar como suplente a Procuradora do Estado ANA CECÍLIA ELVAS BOHN.

Art. 4º. Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), de de 2014.

Alano Dourado Meneses
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA GSE/ADM Nº 009/2014

Teresina, 24 de outubro de 2014

O Secretário de Educação e Cultura do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 159 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 - Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Proc. SEDUC 0005285/2014 (nº PGE/2014035185-0),

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **FRANCISCO ROBERT DIAS**, Auxiliar de Serviços de Vigilância, matrícula funcional 229396-0, lotado na Unidade Escolar José M. Vasconcelos, localizada em Joaquim Pires-PI, por ausência ao serviço desde maio/2013.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores KEILA MARTINS PAZ - Procuradora do Estado, e FRANCISCO DUCLERC MODESTO SIMEÃO - Administrador, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Designar para funcionar como suplente a Procuradora do Estado ANA CECÍLIA ELVAS BOHN.

Art. 4º. Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), de de 2014.

Alano Dourado Meneses
Secretário de Educação e Cultura

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de outubro de 2014 • Nº 206

PORTARIA GSE/ADM Nº 020/2014

Teresina, 29 de outubro de 2014

O Secretário de Educação e Cultura do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 164 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 - Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados na xérox do Proc. SEDUC 0046727/2013 (nº PGE/2013122491-0),

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **LUSANIRA DA SILVA BARROS** (Professora inativa da SEDUC, matrícula funcional 077370-X, que ocupou a função de diretora da Unidade Escolar Odorico Castelo Branco, localizada em Floriano-PI), e **MARIA GORETE BARROS SALES GUIMARÃES** (Professora da SEDUC, matrícula funcional 072281-2, gestora da Unidade Escolar Paulo Ferraz, localizada em Floriano-PI), por irregularidades na contratação da empresa Mascarenhas Capacitação / L. A. Mascarenhas-ME (CNPJ 02.660.699/0001-41), no período de 2008 a 2009.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores KEELA MARTINS PAZ - Procuradora do Estado, LUIZ CARLOS MELO DO LAGO - Técnico da Fazenda Estadual, e FRANCISCO DUCLERC MODESTO SIMEÃO - Administrador, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Designar para funcionar como suplente a Procuradora do Estado ANA CECÍLIA ELVAS BOHN.

Art. 4º. Conceder à Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), de de 2014.

Alano Dourado Meneses
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA GSE/ADM Nº 025/2014

Teresina, 29 de outubro de 2014

O Secretário de Educação e Cultura do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 159 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13/1994 - Estatuto do Servidor,

Considerando fatos relacionados no Proc. SEDUC 0021078/2012 (nº PGF/2014033298-0),

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **ERASMO CALAÇO DE LIRA**, Agente Técnico de Serviço, matrícula funcional 157421-3, lotado na Unidade Escolar do Bairro Cariri, localizada em Campo Maior-PI, por ausência ao serviço desde outubro/2011.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores KEILA MARTINS PAZ - Procuradora do Estado, e FRANCISCO DUCLERC MODESTO SIMEÃO - Administrador, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Designar para funcionar como suplente a Procuradora do Estado ANA CECÍLIA ELVAS BOHN.

Art. 4º. Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), de de 2014.

Alano Dourado Meneses
Secretário de Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 206/2014

Teresina (PI), 24 de outubro de 2014



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR
GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que tratam da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I – Promover o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o que dispõe o art. 161, inciso II, da Lei nº 13 de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), do servidor **Francisco Antônio da Luz, professor com matrícula funcional nº 064161-8**, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, tendo em vista que este foi absolvido de qualquer penalidade no Processo Administrativo Disciplinar, consoante dispõe o art. 186 da LC nº 13/1994, conforme Relatório do PAD Nº SEDUC-037/2014-KM, referente ao processo de aposentadoria voluntária FUESPI/UESPI Nº 08625/11 (Nº NA SEAD AA.002.1008993/11-31, nº na PGE/2012020891-0).

II – A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de outubro de 2014.

Amano Dourado Meneses
Secretário de Educação e Cultura

Of. 285



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIANº 520/2014/GDG TERESINA, 28 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador FRANCISCO DE ASSIS MACEDO, para responder como chefe da Procuradoria Jurídica deste Instituto, nos dias 27/10/14 a 21/11/2014, substituindo assim, temporariamente, a Procuradora Samêa Beatriz Bezerra Sá, por motivo de férias da mesma.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Aloísio José da Luz
Diretor Geral-IAPEP

Of. 3617

PORTARIANº 010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

O Secretário de Turismo do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando fatos relacionados no Proc. SETUR nº 055/2010 que contém a Concorrência nº 009/2010 (nº PGE/201312660-0) e no Proc. SETUR nº 032/2012 que contém a Concorrência nº 003/2012 (nº PGE/2012130150-0),

Considerando providências recomendadas no sub-item 2.2 do Despacho PGE/PLC nº 171/2013 da douta PGE – Procuradoria Geral do Estado, datado de 10/10/2013 [fls. 812 a 817 dos autos da Concorrência nº 009/2010 (nº PGE/2013126260-0)],

Considerando a ausência de Lei estadual que estabeleça normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Estadual direta e indireta,

Considerando a existência da Lei federal nº 9.784, de 29/01/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Federal, de aplicação subsidiária no âmbito Estadual conforme entendimento exposto em jurisprudência do STJ – Superior Tribunal de Justiça (AgRg 263.635-RS, dentre outros julgados),

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar a eventual nulidade da contratação de serviços extraordinários não contemplados no Contrato nº 53/10, pactuado entre a SETUR e a CONSTRUTORA NOVO MILÊNIO LTDA., oriundo da Concorrência nº 009/2010.

Art. 2º. Constituir Comissão de processo Administrativo, composta pelos servidores KEILA MARTINS PAZ – Procuradora do Estado, EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO – Auditor Governamental, e LUIZ CARLOS MELO DO LAGO – Técnico da fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Designar para funcionar como suplente a Procuradora do Estado ANA CECÍLIA ELVAS BOHN.

Art. 4º. Conceder à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Nunes Neto
SECRETÁRIO DE TURISMO DO ESTADO

Of. 862



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIANº 444, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Readmite como prestadores do serviço auxiliar voluntário na Polícia Militar do Piauí os aprovados no processo seletivo para o SAV/2013, sob a égide da Lei nº 5.301/2003.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 109 da CEPI,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei nº 5.301, de 25.06.2003, que institui a prestação voluntária de serviços administrativos e de serviços auxiliares de saúde e de defesa civil na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2013/PMPI, publicado no DOE nº 167, de 03/09/2013, com resultado da seleção homologado pela Portaria nº 298/2013-GCG, de 30.10.2012, publicada no DOE nº 210, de 04.11.2013, e admissão efetivada através da Portaria nº 343/2013-GCG;

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Quarta-feira, 29 de outubro de 2014 • Nº 206

CONSIDERANDO, ainda, a legalidade e a conveniência do ato administrativo, **RESOLVE**:

Art. 1º - Readmitir pelo período de mais 01 (um) ano na situação de prestador de serviço auxiliar voluntário, a contar de **29/10/2014**, os aprovados no processo seletivo para o Serviço Auxiliar Voluntário – SAV/2013, constantes no Anexo Único desta Portaria, conforme estabelece ao art. 3º da Lei nº 5.301/2003.

Art. 2º - Determinar que sejam observadas as normas estabelecidas na Portaria nº 277/2013-GCG que trata do funcionamento e emprego dos prestadores de Serviço Auxiliar Voluntário no âmbito da Polícia Militar do Piauí.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO – Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS READIMITIDOS AO SERVIÇO AUXILIAR VOLUNTÁRIO DA PMPI - SAV/2013

Nº	MATRÍCULA	NOME
1.	281101-4	ALINE MOURA GONÇALVES
2.	281153-7	ALINE RAQUEL VIERA NASCIMENTO
3.	281093-0	AMANDA JOSIMAR DA SILVA
4.	281209-6	ANA CAROLINA SOUSA SANTOS
5.	281270-3	ANA CRISTINA DE SOUSA LOPES
6.	281124-3	ANA PATRÍCIA RODRIGUES FERREIRA
7.	281160-0	ANA VICTÓRIA SANTOS DE SOUSA
8.	281173-1	ANDERSON GUILHERME ALMENDRA SILVA CUNHA
9.	281118-9	ANDRÉIA ARAÚJO DE ALMEIDA
10.	281177-x	ANDRESSA ARAÚJO DE ALMEIDA
11.	281108-1	ANGÉLICA CASTELO BRANCO DE SOUSA
12.	281135-9	ANIELSON FERREIRA AMANCIO
13.	281185-5	ANTHONYO HUMBERTO SOUSA
14.	281106-5	ARLINDA PROSPERO BRAGA
15.	281136-7	ARLLEY BRUNO LEAL LUZ
16.	281182-X	AUGUSTO RODRIGUES DE CAMPOS NETO
17.	281143-0	BARBARA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
18.	281171-5	CAMILA FÉLIX GOMES DE OLIVEIRA
19.	281271-1	CARLINE TORRES DE SOUSA
20.	281184-7	CAROLINA SILVA MEDEIROS
21.	281203-7	CASSIA PATRICIA MOURA DE SOUSA
22.	281119-7	CELINA MARIA DE ASSIS SILVA
23.	281195-2	CIARA ALVES BRAGA
24.	281139-1	DANIEL TEIXEIRA LOPES DE SOUSA
25.	281183-9	DANIELE DA CONCEIÇÃO SOUSA
26.	281192-8	DAYRA WANE CARLOS DA SILVA
27.	281135-1	DÉBORA DAYANE ARAÚJO MOURA
28.	281112-0	DÉBORA LARIELE R. DA SILVA RIBEIRO
29.	281190-1	DEUEL DOS SANTOS PEREIRA
30.	281273-8	DIANA DE CARVALHO FLORENTINO
31.	281145-6	EMANUELLA DALILA DE SOUSA SANTOS
32.	281140-5	ÉRICA RANEIRE RIBEIRO LOPES
33.	281159-6	ERICSON MOISÉS DO NASCIMENTO COSTA
34.	281094-8	FABRÍCIA ABREU PIRES
35.	281201-X	FELIPE RODRIGUES DA CRUZ

36.	281099-9	FELIPE ANTONIO SANTOS PEREIRA
37.	281161-8	FERNANDA SILVINO PIMENTEL
38.	281177-4	FRANCISCA DAS CHAGAS KELLY AMARAL LIMA
39.	281210-0	FRANCISCO ANDERSON ABREU PEREIRA
40.	281154-5	FRANCISCO ARTÊNIO LIMA
41.	281275-4	GUSTAVO VERAS FERREIRA
42.	281179-X	HELOINY RIANY SOARES BARBOSA PIO
43.	281103-x	HILDIANY CARVALHO AMARAL DA FRANCA
44.	281134-x	HUMBERTO DE ARAGÃO SOUSA
45.	281167-7	HYAGO REGIS MACHADO DE SOUSA
46.	281277-x	INGRID DE MOURA GUEDES
47.	281138-3	ISAUIRA CRISTINA FROTA XIMENES
48.	281202-9	ITALO CORNELIO OLIVEIRA SOARES
49.	281193-6	ÍTALO JARDEL DE OLIVEIRA
50.	281151-x	IULE FERREIRA LIMA
51.	281200-2	JAKSON DIAS FERREIRA LIMA
52.	281163-4	JEFFERSON LUIZ PEREIRA DE CARVALHO
53.	281198-7	JEFFERSON ROBERTO OLIVEIRA LIBÂNIO
54.	281158-8	JÉSSICA KARINA DOS SANTOS
55.	281097-2	JESSICA KEROLAINE DE SOUSA COSTA
56.	281169-3	JESSYCA LANA PEREIRA DOS SANTOS
57.	281157-0	JOCIMARA DA SILVA FERREIRA
58.	281090-5	JOELMA ANTONIA DE SOUSA
59.	281205-3	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA FILHO
60.	281137-5	JOSÉ DE RIBAMAR VERAS JUNIOR
61.	281114-6	JOSIANY HULLY DE SOUSA
62.	281100-6	JULIANA PEREIRA DA SILVA
63.	281121-9	JULIANA TORRES DE SOUSA
64.	281127-8	KARINA PEREIRA DA SILVA
65.	281130-8	KATIANE ANÁLIA DA ROCHA
66.	281651-2	KÉLCIA ALMEIDA CARNEIRO
67.	281267-3	KELY ALVES DOS SANTOS DINIZ
68.	281194-4	KLEZYZY DARLEM DE SOUSA RODRIGUES
69.	281096-4	LADIELSON DE SOUSA
70.	281164-2	LAERCIO DELGADO ALVES
71.	281166-9	LORENA LAÍSE DELGADO ALVES
72.	281113-2	LUANA PEREIRA DE VASCONCELOS
73.	281152-9	LUANA RAFAELA CARVALHO MENDES
74.	281208-8	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
75.	281162-6	LUNARYA VASCONCELOS SAMPAIO
76.	281091-3	MAGLIDA SUYANNE GOMES MENDONÇA
77.	281131-6	MAIRA LOPES DE MOURA
78.	281102-2	MÁRCIA BATISTA DIAS
79.	281207-0	MARCIO JOSUÉ LIMA DO AMARAL
80.	281115-4	MARIA DE FÁTIMA PAES DE ALMEIDA NETA
81.	281092-1	MARIA DENILMA DE SOUSA LUZ

82.	281123-5	MARIA DO AMPARO PEREIRA FREITAS
83.	281175-8	MARIA WILY BARBOSA DA SILVA
84.	281170-7	MARIANE PESSOA SOARES
85.	281129-4	MARIO FERREIRA SANTOS
86.	281176-6	MICHEL GUILHERME BARROS SANTANA
87.	281104-9	MILKA BATISTA DA SILVA
88.	281116-2	MIRIAN DE CASTRO SANTOS
89.	281146-4	MIRTES MARIA DE CARVALHO
90.	281191-0	MÔNICA MARIA ALVES DE CARVALHO
91.	281186-3	NATHALIA MARIA DA SILVA GOMES
92.	281269-0	NAYSLA FERREIRA NOGUEIRA
93.	281276-2	NILMA DE SOUSA RODRIGUES
94.	281168-1	NOEME KELLY ANGELO PORTELA
95.	281156-1	PATRICIA DAYANA DE ARAÚJO SOUSA
96.	281132-4	PAULA SANTOS PEREIRA
97.	281150-2	PRISCILA SARANA CHAVES MAGALHÃES
98.	281165-X	RANIELA BARROS SANTANA
99.	281187-1	RAQUEL ALVES RIBEIRO
100.	281111-1	RAUANN FEITOSA PEREIRA
101.	281141-3	RAYLÂNDIA OLIVEIRA CARLOS
102.	281098-x	RAYNE PEREIRA DA SILVA COSTA
103.	281155-3	RONYERISSON SOARES DOURADO
104.	281122-7	SÂMIA GABRIELA ALVES FARIAS DA COSTA
105.	281180-4	SANDRA CHAVES DA SILVA SOUSA
106.	281147-2	SANDY LAYLA CUNHA BITTENCOURT
107.	281095-6	TAIS DOS SANTOS CAMPOS
108.	281148-x	TALITA MAGALHÃES ARAÚJO
109.	281196-X	TALLYTA MAGALHÃES COSTA
110.	281178-2	TAMIRES RAQUEL DO NASCIMENTO
111.	281110-3	TAYNARA PEREIRA COSTA
112.	281142-1	TIAGO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA
113.	281105-7	VALDIRENE PINHEIRO LOPES
114.	281120-x	VILMARA RODRIGUES DIAS
115.	281107-3	VIVIANE PEREIRA DA SILVA
116.	281199-5	WALLISON CARLOS LOPES DOS SANTOS
117.	281206-1	WELLITA DE SOUSA IGREJA
118.	281149-9	WEMERSON COSTA ARAÚJO
119.	281272-0	YOLANDA NOGUEIRA DA CUNHA



PORTARIA Nº 103/2014/GAB/SASC, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui Comissão para condução de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD para os fins que menciona.

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar n.º 28, de 09/06/2003, o art. 164, da Lei complementar n.º 13, de 03/01/1994, e considerando Memo n.º 161/14, datado de 25 de setembro de 2014, expedido pela Gerente de Gestão de Pessoas da SASC,

RESOLVE:

Art.1º- Instituir Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de fatos referentes à assinatura da servidora Francinez Maria de Castro na Ata de Eleição da Diretoria do Sindicato dos Servidores da Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SINDSASC.

Art.2º- Designar os seguintes servidores para compor a comissão, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao item anterior:

- a) **Maria Cirene Leal** (Presidente) – Matrícula 178.930-9;
- b) **Lêdivaldo Uchôa Alves** – (Secretário) – Matrícula 001.424-9;
- c) **Maria do Perpétuo Socorro** (Membro) – Matrícula 000.889-3;

Art.3º- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.5º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 20 de outubro de 2014.

George Henrique de Araújo Mendes
Secretário Estadual de Assistência Social e Cidadania

Of. 1642



Portaria nº: 80/2014

Revoga portaria nº 76 que instaurou processo administrativo disciplinar e desconstituiu comissão

A diretora do Hospital Getúlio Vargas, **CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar nº 13 de 13/01/1994 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí,

Considerando: A recomendação administrativa do Ministério Público do Estado do Piauí, nº 05/2014, que recomenda à senhora diretora do Hospital Getúlio Vargas que declare a nulidade da portaria nº 76, publicada no diário oficial nº 187 no dia 1º de Outubro de 2014.

Resolve:

Acatar recomendação administrativa nº 05/2014, para **REVOGAR** a portaria nº 76, publicada no diário oficial nº 187 no dia 1º de Outubro de 2014 e desconstituir a comissão permanente nomeada quando da publicação da mesma.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Teresina, 21 de Outubro de 2014.

CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL
Diretora do HGV



DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 99/2014 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da DPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/cart. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e portaria GDE nº 279/13.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr.º. ARMANO CARVALHO BARBOSA para substituir a Dr.ª Verônica Acioly de Vasconcelos na 2ª Defensoria Pública do Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência no dia 07 de novembro de 2014 por folga compensatória em virtude de plantão efetivamente realizado.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, em Teresina 21 de outubro de 2014.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 100/2014 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da DPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/cart. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e portaria GDE nº 279/13.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr.ª. Sara Maria de Araújo Melo para substituir a Dr.ª Sarah Vieira Miranda na 2ª Defensoria Pública do Idoso nos dias 03, 04, 05 e 06 de novembro de 2014 por folga compensatória em virtude de plantão efetivamente realizado e participação na realização do XIV Teste Seletivo para Estagiários da DPE-PI.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS, em Teresina 23 de outubro de 2014.

Alessandro Andrade Spíndola
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

Of. 635

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

“RESOLUÇÃO Nº 037/2014 – CSDPE-PI, de 10 de outubro de 2014.

Altera a Resolução nº 28/2014, que dispõe sobre instituição e normatização do estágio voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 11 – A à Resolução nº 28/2014 - CSDPE-PI, com a seguinte redação:

Art. 11-A. Em casos de excepcional urgência, a Defensoria Pública Geral poderá autorizar, por portaria, a convocação de estagiários voluntários, independentemente de teste seletivo, no limite de dois estagiários voluntários por defensor público, desde que matriculado em instituição de ensino já conveniada, para esse fim, com a Defensoria Pública do Estado do Piauí, e atendidos os demais requisitos legais e desta Resolução para concessão do estágio.

§1º Nos casos previstos no presente artigo, o termo de compromisso terá validade de 6 (seis) meses, ficando sua prorrogação condicionada à aprovação do estudante no teste seletivo para estagiário voluntário.

§2º Considera-se excepcional urgência o desligamento de estagiários sem possibilidade de reposição a curto prazo, que possa comprometer o desenvolvimento das atividades da Defensoria Pública.

§3º A distribuição dos estagiários convocados na forma do caput deste artigo está condicionada à inexistência de estagiários regulares no número máximo para cada Defensoria, definido por portaria do Defensor Público Geral.

§4º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 10 de outubro de 2014.”

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública-Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

“RESOLUÇÃO Nº 038/2014 – CSDPE-PI, de 10 de outubro de 2014.

Regulamenta o processamento do pedido de afastamento de defensores públicos do Estado do Piauí para o exercício de cargo ou função em outro órgão ou entidade.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e 17-XII da Lei Complementar Estadual nº 59/2005, e:

CONSIDERANDO ser a de agente político a natureza do cargo de defensor público, ensejando condições diferenciadas no atendimento à requisições por outros órgãos e entidades.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do interesse público e do interesse institucional em razão do afastamento membro da categoria para o exercício de cargo ou função externa à instituição.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do poder regulamentar deste conselho superior em razão da ausência da matéria na legislação correlata que rege esta Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º O afastamento de defensor público de suas atividades para o exercício de cargo ou função em órgão ou entidade diversa estará, sempre, condicionado aos superiores interesses público e institucional, assim como guardar pertinência e afinidade com as atividades desenvolvidas pela Defensoria, sendo permitido apenas em casos especiais nos termos fixados nesta resolução.

Art. 2º O pedido de afastamento, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Defensor Público Geral pelo órgão ou entidade requisitante, constando a anuência do membro requisitado.

Art. 3º Após o recebimento, o pedido será encaminhado para análise prévia do Conselho Superior, o qual deverá se manifestar em definitivo sobre a possibilidade, oportunidade e conveniência do afastamento solicitado, atendendo aos parâmetros fixado no art. 1.º desta resolução.

§ 1º Será encaminhado ao Conselho Superior parecer prévio da Diretoria a qual esteja vinculado o defensor público requisitado, apontando a situação funcional e o impacto que o afastamento acarretará na prestação dos serviços da defensoria e na organização do respectivo órgão.

§ 2º O defensor público em estágio probatório, em razão da especial condição de estar em avaliação, não poderá ser afastado de suas funções, nos termos tratados por esta resolução.

Art. 4º Em caso de autorização do afastamento por parte do Conselho Superior, caberá ao Defensor Público Geral, como ato privativo, a expedição do ato de afastamento de defensor público para o exercício de cargo ou função em outro órgão ou entidade externos à instituição.

Parágrafo único: O afastamento far-se-á mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º O afastamento do Defensor Público será sempre com ônus remuneratório para o órgão ou entidade requisitante, salvo estabelecimento de disposições em contrário por legislação federal.

Art. 6º O período de afastamento será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Parágrafo único: O defensor público afastado de suas funções, nos termos da presente regulamentação, não poderá concorrer a processo de remoção nem participar de permuta durante tal período.

Art. 7º O Defensor Público não poderá afastar-se por mais de 2 (dois) anos, consecutivos ou não, a cada período de 8 (oito) anos, a contar da data de sua confirmação na carreira, salvo para exercer os cargos de natureza especial e superior tais como Secretário, Ministro de Estado, dentre outros.

Art. 8º O não atendimento das disposições desta resolução importará em nulidade do ato expedido.

Art. 9º As renovações posteriores do pedido de cessão para serem deferidas deverão atender aos requisitos previstos nessa resolução.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 10 de outubro de 2014.”

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública-Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

“RESOLUÇÃO Nº 039/2014 – CSDPE-PI, de 10 de outubro de 2014.

Regulamenta o processo eleitoral para o cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso das atribuições previstas no art. 105-B, § 1º da Lei Complementar Federal nº 80/94, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/09 e art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 59/2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 196/2013;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição permanente, essencial e autônoma do Sistema de Justiça, tendo como incumbência a expressão e o instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 80/94, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 132/09 prescreve normas gerais para a organização e o funcionamento da Defensoria Pública nos Estados e define a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública como um órgão auxiliar, de caráter externo, que atua em regime de cooperação com a Instituição e tem por função precípua a promoção da qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que o caráter externo da Ouvidoria Cidadã exprime-se, principalmente, através do fato de este órgão auxiliar ser capitaneado por representação da sociedade civil, o que fortalece a sua competência para auxiliar na efetivação da democracia participativa na esfera da Defensoria Pública, trazendo para o âmbito desta Instituição de Justiça, os anseios e as necessidades das pessoas, efetiva ou potencialmente usuárias de seus serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 80/94, alterada pela Lei Complementar 132/2009, estabelece novas regras para a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral, dando a este processo caráter democrático, fazendo-se necessário a elaboração de lista tríplice composta de representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 80/94, no art. 105-B, § 1º, estabelece que o Conselho Superior da Defensoria Pública Estadual editará normas regulamentando a forma de elaboração da lista tríplice supracitada;

CONSIDERANDO que o Colégio de Ouvidores promoveu a Recomendação 01/2010, com recomendações referentes ao processo de escolha do(a) Ouvidor(a), na qual o colegiado sopesa a nova legislação, bem como referenda procedimentos de cunho democrático, a fim fomentar práticas que promovam atos legítimos;

CONSIDERANDO que a existência da Ouvidoria fortalece o exercício da cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o processo de eleição para a formação da lista tríplice, composta por representantes da sociedade civil, para escolha do Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O(A) Ouvidor(a)-Geral será escolhido pelo Conselho Superior, dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrante da Carreira, indicados em lista tríplice formada pela sociedade civil, para mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§1º O cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria será exercido em regime de dedicação exclusiva.

§2º A remuneração do Ouvidor(a)-Geral da Defensoria corresponde à gratificação pelo exercício de cargo em comissão de símbolo DAS - 03.

Art. 3º Será assegurado à sociedade civil o processamento da escolha dos cidadãos que comporão a lista tríplice referida, atendendo às determinações desta Resolução e das demais normas exaradas pelo Conselho Superior e por outros órgãos da Defensoria Pública do Piauí, com atribuições aqui destacadas.

§ 1º Para os fins desta Resolução, compreende-se por sociedade civil as pessoas jurídicas e os entes personificados ou não, que tenha atuação político-social na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública do Estado.

§2º Somente serão admitidas entidades não personificadas que apresentem documentos idôneos que comprovem a atuação social da entidade, os quais serão devidamente valorados pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º A eleição para o cargo de Ouvidor(a)-Geral será convocada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do mandato, devendo a votação ocorrer em até 30 (trinta) dias do ato de convocação.

CAPÍTULO II **Seção I** **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 5º Será constituída Comissão Eleitoral composta por três Defensores Públicos estáveis e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Superior, constituída de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) que elaborará o edital.

§1º O Presidente da Comissão Eleitoral de que trata o *caput*, publicará edital convocatório da eleição, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

§2º O edital deverá conter as datas, os prazos e a forma para:

a) as inscrições dos cidadãos que desejarem se habilitar ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

b) as inscrições das entidades civis que desejarem habilitar-se para, representando a sociedade civil, participar da eleição para a formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

§3º A Comissão Eleitoral terá competência para receber, deferir ou indeferir os registros de candidatura, decidir sobre suas impugnações, organizar a audiência pública para eleição e formação da lista tríplice, promover as publicações e comunicações necessárias, apurar os votos e proclamar o resultado, lavrar a respectiva ata e resolver os casos omissos.



§4º Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis para o Conselho Superior da Defensoria Pública, que decidirá em igual prazo.

Seção II DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 6º Será realizada audiência pública com os seguimentos sociais, para apresentar os fins institucionais da Defensoria Pública, o instituto da ouvidoria externa e os critérios para formação da lista tríplice para escolha do(a) Ouvidor(a)- Geral.

I – a audiência citada no *caput* deste artigo será promovida e presidida pela Comissão Eleitoral, facultada a participação de integrante do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil;
II – para audiência pública será assegurada ampla publicidade nos veículos de comunicação, tendo como obrigatória a divulgação de edital contendo extrato das regras para escolha e informações sobre dia, horário e local da audiência, no Diário Oficial do Estado e no *site* da Defensoria Pública.

Seção III DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 7º Os cidadãos que pretendam habilitar-se ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado e as entidades civis que desejarem participar da formação da lista tríplice para escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral deverão apresentar sua inscrição à referida Comissão Eleitoral no prazo fixado no Edital.

Art. 8º O(A) interessado(a) em concorrer na eleição que formará a lista tríplice para a escolha do Ouvidor(a)-Geral deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

II - estar no pleno exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

III - estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

IV - não incidir na hipótese de inelegibilidade disposta na parte final do § 4º, do art. 14, da Constituição Federal;

V - ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;

VI – não ocupar, por ocasião da posse no cargo de Ouvidor Geral, cargo eletivo, em qualquer uma das esferas da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, em qualquer esfera de poder.

VII – não cumular, por ocasião da posse no cargo de Ouvidor Geral, qualquer função remunerada, exceto a de docência, desde que haja compatibilidade de horários.

VIII – possuir atuação social comprovada por, no mínimo, 01 (um) ano, na promoção e defesa de direitos em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública.

§1º O Edital indicará os documentos necessários à habilitação das pessoas interessadas a se candidatar às vagas da lista tríplice, devendo exigir, no mínimo, o seguinte:

I – documentação comprobatória das condições exigidas nos incisos do *caput* deste artigo;

II - *curriculum vitae* indicando, entre outras informações, o histórico de atuação social na promoção e defesa de direitos em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública, por, no mínimo, 01 (um) ano;

III - apresentação de um arrazoado dos propósitos dos princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria Geral, bem como para o estabelecimento de práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;

IV - termo de indicação da candidatura por parte de entidade da sociedade civil, definida no art. 3º, parágrafos 1º e 2º, com atuação no Estado do Piauí;

V - declaração do candidato de que concorda com as normas editadas pelo Conselho Superior, incluindo a escolha a ser realizada entre os nomes que compõem a lista tríplice e que preenche todos os requisitos para investidura do cargo, caso seja escolhido.

§ 3º É vedada a habilitação de membros da Defensoria Pública do Estado do Piauí, ativos ou inativos, de seus servidores, bem como de seus cônjuges ou companheiros ou que tenham parentesco por consanguinidade, civil ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 9º As entidades da sociedade civil definidas no art. 3º, parágrafos 1º e 2º, com notória atuação no Estado, poderão indicar 1 (um) representante para exercer o direito a voto plurinominal no processo referenciado, para a formação da lista tríplice.

§ 1º A indicação de que trata o *caput* far-se-á através da remessa de ofício a ser expedido pelo Presidente da entidade à Comissão Eleitoral, o qual deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

I – Nome completo do indicado;

II – Número da Carteira de Identidade (RG);

III – Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF);

IV – Nome e CNPJ, caso haja, da entidade da sociedade civil;

V – Documento comprobatório que a entidade promotora da indicação, caso seja não personificada, componha Conselho Estadual de Direito, com mandato em exercício e possua abrangência estadual;

VI – Comprovação de que a entidade promotora da indicação está legalmente constituída há pelo menos um ano, no caso das pessoas jurídicas e entidades personificadas, e possua abrangência estadual;

VII – Declaração de que a entidade promotora da indicação não possui fins lucrativos;

VIII – Comprovação de que a entidade promotora da indicação inclui entre suas finalidades institucionais a promoção e defesa de direitos em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública.

§2º A substituição da representação poderá ser realizada até 07 (sete) dias antes da votação.

Seção IV DAS IMPUGNAÇÕES DAS HABILITAÇÕES

Art. 10. Findo o prazo para a inscrição (dos candidatos ao cargo de Ouvidor(a)-Geral e dos representantes da sociedade civil responsáveis pela formação da lista tríplice através do voto plurinominal), a Comissão Eleitoral decidirá no prazo de 5 (cinco) dias, os pedidos de habilitações dos candidatos e entidades civis (inclusive dos indicados para representá-las na eleição), divulgando os nomes daqueles que preencheram os requisitos legais e regulamentares para a participação no certame.

Art. 11. Caberá à Comissão Eleitoral dar ampla divulgação, por meio de publicação no sítio eletrônico e na sede da Defensoria Pública, a lista a que se refere o artigo anterior.

Art. 12. Após a publicação, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação do resultado preliminar das habilitações, seja pelos cidadãos, seja pelas entidades da sociedade civil, mediante requerimento devidamente fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, que decidirá em 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso para o Conselho Superior no prazo de 3(três) dias, que se pronunciará no prazo de 5(cinco) dias úteis.

Seção V DA ELEIÇÃO

Art. 13. A eleição para composição da lista tríplice para escolha de Ouvidor(a)-Geral será realizada em audiência pública, coordenada pela Comissão Eleitoral, em local e data a serem definidos no Edital.

Parágrafo único. Cada concorrente, devidamente habilitado, disporá do tempo de 5(cinco) a 15 (quinze) minutos para defender sua candidatura, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 14. A eleição será validada se obtiver o quorum de maioria simples dos representantes das entidades da sociedade civil habilitados.

Parágrafo único. Na hipótese de não ocorrer quorum no processo de votação de que trata o *caput*, serão convocadas novas eleições no prazo de até trinta dias.

Art. 15. O voto será plurinominal e secreto, proibido o voto por procuração, podendo os representantes habilitados votar em até 03(três) dos nomes habilitados, em branco ou nulo.

Art. 16. Será assegurada à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Piauí o acompanhamento de todos os trabalhos destinados à escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Instituição.

Art. 17. A lista tríplice será formada pelos três candidatos mais votados e, havendo empate, prevalecerá, nesta ordem:

I - o representante da entidade da sociedade civil que contar com maior tempo de atuação social, comprovada nos termos do art. 8º, inciso VIII desta Resolução;

II - o mais idoso.

Parágrafo único. O nome dos candidatos à formação da lista tríplice será publicado pela Comissão Eleitoral, em ordem decrescente de votos recebidos, no prazo de 5 (cinco) dias no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

Art. 18. Poderão os concorrentes ou qualquer cidadão promover a impugnação de componente da lista tríplice, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, desde que fundamentada, abrindo-se vista ao impugnado para exercer o direito do contraditório e da ampla defesa, que se manifestará no mesmo prazo, a qual será julgada no prazo de 03 (três) dias úteis pelo Conselho Superior.

Art. 20. Na hipótese de exclusão fundamentada nos termos normativos estabelecidos na presente Resolução, a escolha ocorrerá entre os remanescentes da lista, desde que o Conselho Superior possa optar entre dois, ao menos.

Parágrafo único. Caso haja impugnação e exclusão de dois dos componentes, a lista será acrescida com os dois candidatos mais votados no processo eleitoral realizado.

Art. 21. A lista tríplice será encaminhada ao Conselho Superior com a íntegra do processo que a originou em até 10 dias.

Seção VI

DA ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A) PELO CONSELHO SUPERIOR

Art. 22. Findo, sem incidentes, o prazo para eventuais impugnações ou, após decisão definitiva do processo impugnatório, o Conselho Superior realizará reunião, no prazo de 15 (quinze) dias, para escolher, pelo voto secreto, aquele que exercerá o mandato de Ouvidor(a)- Geral, encaminhando o nome ao Defensor Público Geral para nomeação.

Art. 21. A reunião do Conselho Superior de que trata o artigo anterior contará com a presença da Comissão Eleitoral e, facultativamente, por representante indicado pelo Colégio das Ouvidorias das Defensorias do Brasil, que somente fiscalizarão a lisura do processo, não se imiscuindo no processo decisório.

Art. 22. O(A) Ouvidor(a)-Geral escolhido pelo Conselho Superior da Defensoria Pública será nomeado e empossado pelo Defensor Público Geral nos 15 (quinze) dias subsequentes à realização da sessão colegiada que o escolheu.

Parágrafo único. Caso o Defensor Público Geral não efetive a nomeação do candidato escolhido, este será investido automaticamente no cargo.

Art. 23. O(A) Ouvidor(a)-Geral fará declaração pública de bens no ato da posse e ao término do mandato, apresentando-a formalmente à Defensoria Pública Geral do Estado.

CAPÍTULO III CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público Geral do Estado, com recurso para o Conselho Superior no prazo de 3 (três) dias, que se pronunciará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 26. Fica revogada a Resolução nº 003/2013 – CSDPE-PI, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 10 de outubro de 2014.”

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública-Geral
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Of. 013

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº 215/2014 – Processo nº 229/2014
Empresa: Hospital dos Olhos **Objeto:** Consulta oftalmológica
Valor: 1.820,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/9

Inexigibilidade de licitação nº 217/2014 – Processo nº 231/2014
Empresa: Eletrobrás **Objeto:** Energia.
Valor: 314,77. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de licitação nº 218/2014 – Processo nº 232/2014
Empresa: AGESPISA **Objeto:** abastecimento de Agespisa.
Valor: 63,29. Fundamentação: Art.25, caput da Lei 8.666/93

Inexigibilidade de licitação nº 228/2014 – Processo nº 243/2014
Empresa: Diário do Povo **Objeto:** Publicações.
Valor: 200,00. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 231/2014 – Processo nº 246/2014
Contrato (a): CACÉ **Objeto:** Exames laboratoriais.
Valor: 9.824,52. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 232/2014 – Processo nº 247/2014
Empresa: Clínica Max Imagem **Objeto:** Exames de Ultrassom.
Valor: 8.050,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/9

Inexigibilidade de licitação nº 240/2014 – Proc. nº 255/2014
Empresa: Martins Cor **Objeto:** Exames eco e ultra som c/ Doppler.
Valor: 2.000,00. Fundamentação: Art.25, caput da Lei 8.666/93

Of. 236



INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA – IDTNP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/IDTNP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014 – CPL/IDTNP
PROCESSO Nº AA.901.1.004887/14-33

OBJETO: Aquisição de REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MICROBIOLOGIA para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, com detalhamento, especificações e demais exigências previstas no(s) Anexo(s) respectivo(s), que transporta o projeto resumido do bem a ser adquirido, como parte integrante no Edital.

TIPO: Menor preço, adjudicação por lote.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de novembro de 2014.

HORÁRIO: 9 horas.

LOCAL: Prédio anexo do IDTNP na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 151 centro/sul – CEP 64.001-450 – Teresina (PI)

INFORMAÇÕES/EDITAL: CPL/IDTNP – Prédio anexo do IDTNP na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 151 centro/sul – CEP 64.001-450 – Teresina (PI). Telefones: (86) 3221-3413; 3222-3248.

E-mail: licitaidtnp@gmail.com

O procedimento licitatório observará integralmente as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei Complementar nº 123/2006; nos Decretos Federais nº 5.450/2005, nº 6.204/2007, nos Decretos Estaduais nº 11.319/2004 e 11.346/2004 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras pertinentes.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2014.

Hilton Ulisses Fialho Rocha Júnior
Pregoeiro – CPL/IDTNP

Of. 275



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU
TERESINA - PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 14/2014 – H.A.A.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – **Aquisição de material para Limpeza Geral** – com quantidade especificada em parte anexa ao edital.

TIPO: Menor Preço

ADJUDICAÇÃO: por Item

DATADA ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/11/2014

HORÁRIO: 09:00h

EDITAL: Disponível na sala da CPL do H.A.A.

INFORMAÇÕES: Sala da CPL, Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Primavera, Teresina/PI.

Fone (86)3222-2959.

Teresina (PI), 24 outubro de 2014.

Washington Luis Leite de Carvalho Junior
Presidente CPL/HAA

Of. 367



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

PROC. ADM. Nº 3278/2014

O Hospital Getúlio Vargas por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 079/2014 torna publico aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 38/2014**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAMA + COMPUTADOR (...)**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **14/11/2014 às 10:00 horas** na Sala de Reunião da Diretoria Geral do HGV. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Frei Serafim, ne— 2352 Centro, em Teresina (PI) das 7:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Maiores informações na CPL/HGV, Fone 3221-3040 ramal 241/Fone/Fax (86) 3226-2408. e-mail: cplicitacao@outlook.com e www.hgv.pi.gov.br
Teresina, 24 de outubro de 2014.

Dra. Clara Francisca dos Santos Leal
Diretora Geral/HGV

Maria Crisálida Carvalho Fernandes
Pregoeira/HGV

Of. 1250



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO – ERRATA –

Extrato do Termo de Cooperação entre a SEMAR e UESPI, publicado no DOE Nº 202 de 22/10/2014, Página 10, **onde se lê...** "EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N 0003/2014", **leia-se,** "EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N 0004/2014".

Teresina, 24 de outubro de 2014.

MÁRIO ÂNGELO DE MENESES SOUSA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -
SEMAR

Of. 668



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DLCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 62/2014 - SEAD/PI PROCESSO Nº AA.002.1.010417/1-16 - DLCA/SEAD

OBJETO: Contratação de Serviços para Organização de Eventos Técnicos (Seminários, Oficinas de Trabalho, Capacitação de Profissionais) para Realizar Atividades do Projeto Qualisus Rede - RIDE.

DATADA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2014.

TIPO: Menor Preço, Adjudicação por Lote.

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).

EDITAL: disponível nos sites licitacoes-e.com.br e www.dlca.pi.gov.br.

INFORMAÇÕES: DLCA – Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina/PI. Telefone: (86)3216-1000 E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br

Vera Lúcia de Lima Silva
Pregoeira – DLCA/SEAD/PI

Willams Saraiva de Sousa
**Diretor de Licitações e Contratos Administrativos
DLCA/SEAD/PI**

João Henrique de Almeida de Sousa
Secretário da Administração do Estado do Piauí

Of. 1551



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2012

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

Contratado: Companhia Energética do Ceará - COELCE

CNPJ: 07.047.251/0001-70

Objeto: 3º Aditivo – Prorrogação de vigência

Fundamentação: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 01/01/2015 à 31/12/2015

Data da Assinatura: 28/10/2014

Of. 065



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA
DDI/DIPLAN



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11157/2014

ATO: TERMO DE CONVÊNIO.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SESC/AR/PI.

OBJETO: Atendimento aos associados bem como seus respectivos dependentes, através dos serviços oferecidos pelo Serviço Social do Comércio – SESC, para pagamento de taxas de restituição reduzidas.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR ANUAL: R\$ 30,00 (trinta reais). Para emissão da carteira, será cobrado o valor de R\$ 4,00 (quatro reais), por cada carteira (titular, dependente) e R\$ 6,00 (seis reais) pela emissão da 2ª via, em caso de perda ou extravio. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2014

SIGNATÁRIOS: NOUGA CARDOSO BATISTA e FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO. **INFORMAÇÕES:** SESC/FUESPI.

Of. 840

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajuste 001/2014 ao Contrato de Aluguel de Imóvel nº 248/2013, para funcionamento de turmas da VI e VII etapa do EJA e outros Programas da Unidade Escolar Antonia de Sousa Alencar, pertencente à rede estadual de ensino da LOCATÁRIA (16ª GRE), situado no Povoado Catolé, Bairro Urbano, no município de Alegrete do Piauí/PI, celebrado entre SEDUC/PI e Joaquim Leal Neto, RG nº 349.472-PI, CPF nº 131.216.263-53.

PROCESSO SEDUC/PINº 0038917/2013.

OBJETO: Acrescentar ao valor mensal do aluguel (R\$ 800,00), o percentual de reajuste do IGPM, correspondente ao período de outubro/2013 a setembro/2014, (3,5414 %), fixando-o em 828,33 (oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 9.939,96 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), com efeito aplicável a partir de 1º de outubro de 2014. Teresina (PI), 05 de outubro de 2014. - Alano Dourado Meneses - Secretário da Educação e Cultura do Estado do Piauí.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajuste 001/2014 ao Contrato de Aluguel de Imóvel nº 249/2013, para funcionamento do almoxarifado da Unidade Escolar Antonia de Sousa Alencar, pertencente à rede estadual de ensino da LOCATÁRIA (16ª GRE), localizada no município de Alegrete/PI, celebrado entre SEDUC/PI e Gilmar de Lima Gonçalves, RG nº 618.627, CPF nº 397.220.403-59.

PROCESSO SEDUC/PINº 0041785/2013.

OBJETO: Acrescentar ao valor mensal do aluguel (R\$ 800,00), o percentual de reajuste do IGPM, correspondente ao período de outubro/2013 a setembro/2014, (3,5414 %), fixando-o em 828,33 (oitocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 9.939,96 (nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), com efeito aplicável a partir de 1º de outubro de 2014. Teresina (PI), 05 de outubro de 2014. - Alano Dourado Meneses - Secretário da Educação e Cultura do Estado do Piauí.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajuste 001/2014 ao Contrato de Aluguel de Imóvel nº 250/2013, para funcionamento do almoxarifado de turmas da VI e VII Etapa do EJA, Ensino Médio e do EJA CAMPO, da Unidade Escolar Antonia de Sousa Alencar (16ª GRE), pertencente à rede estadual de ensino da LOCATÁRIA, situada no município de Alegrete/PI, celebrado entre SEDUC/PI e José Pedro de Sousa, CPF nº 209.813.923-34.

PROCESSO SEDUC/PINº 0041783/2013.

OBJETO: Acrescentar ao valor mensal do aluguel (R\$ 1.000,00), o percentual de reajuste do IGPM, correspondente ao período de outubro/2013 a setembro/2014, (3,5414 %), fixando-o em 1.035,41 (hum mil, trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 12.424,92 (doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), com efeito aplicável a partir de 1º de outubro de 2014. Teresina (PI), 05 de outubro de 2014. - Alano Dourado Meneses - Secretário da Educação e Cultura do Estado do Piauí.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajuste 002/2014 ao Contrato de Aluguel de Imóvel nº 062/2012, para funcionamento da Casa do Estudante Pobre de Floriano pertencente à, da rede estadual de ensino, celebrado entre SEDUC/PI e Marlene Nunes Feitosa, CPF nº 353.450.043-15.

PROCESSO SEDUC/PINº 0003160/2012

OBJETO: Acrescentar ao valor mensal do aluguel (R\$ 934,66), o percentual de reajuste do IGPM, correspondente ao período de setembro/2013 a agosto/2014, (4,8848 %), fixando-o em **R\$ 980,32 (novecentos e oitenta reais e centavos)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 11.763,84 (onze mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, com efeito aplicável a partir de 1º de setembro de 2014. Teresina (PI), 9 de setembro de 2014. - Alano Dourado Meneses - Secretário da Educação e Cultura do Estado do Piauí.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajuste 004/2014 ao Contrato de Aluguel de Imóvel nº 154/2011, para funcionamento da U. E. Deputado Alberto de Moura, da rede estadual de ensino, em Santo Antonio dos Milagres/PI, celebrado entre SEDUC/PI e Antoniêta Luisa Ferreira de Carvalho, CPF nº 227.083.323-68.

PROCESSO SEDUC/PINº 0038639/2011.

OBJETO: Acrescentar ao valor mensal do aluguel (R\$ 335,62), o percentual de reajuste do IGPM, correspondente ao período de setembro/2013 a agosto/2014, (4,8848 %), fixando-o em **R\$ 352,01 (trezentos e cinquenta e dois reais e um centavo)**, passando o valor global do contrato para **R\$ 4.224,12 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**, com efeito aplicável a partir de 1º de setembro de 2014.

Teresina (PI), 9 de setembro de 2014. - Alano Dourado Meneses - Secretário da Educação e Cultura do Estado do Piauí.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC

Extrato de Publicação do termo aditivo nº 004/2014 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 045/2011.

LOCATÁRIA: Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí – SEDUC, CNPJ 06.554.729/0001-96

LOCADORA: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, CNPJ nº 33.621.384/1959-63

OBJETO: Mudança do número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como da Conta Corrente e Agência bancária do LOCADOR, figurados no Contrato de Locação de Imóvel nº 079/2011 ora aditado, para as formas a seguir: a) (CNPJ): De 33.621.384/0001-19 para **33.621.384/1959-63**; b) (Conta Corrente): De 20344-0 para **6.074-7**; (Agência): De 1637-3 para **3382-0**

DATA DE ASSINATURA: 1º de outubro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Alano Dorado Meneses (Secretaria Estadual de Educação - LOCATÁRIA); Campanha Nacional de Escolas a Comunidade – CNEC, representada por Alexandre José dos Santos Diretor Presidente da CNEC (LOCADOR).

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC

Extrato de Publicação do termo aditivo nº 004/2014 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 079/2011.

LOCATÁRIA: Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí – SEDUC, CNPJ 06.554.729/0001-96

LOCADORA: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, CNPJ nº 33.621.384/1959-63

OBJETO: Mudança do número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como da Conta Corrente e Agência bancária do LOCADOR, figurados no Contrato de Locação de Imóvel nº 079/2011 ora aditado, para as formas a seguir: a) (CNPJ): De 33.621.384/0001-19 para **33.621.384/1959-63**; b) (Conta Corrente): De 20344-0 para **6.074-7**; (Agência): De 1637-3 para **3382-0**

DATA DE ASSINATURA: 1º de outubro de 2014.

SIGNATÁRIOS: Alano Dorado Meneses (Secretaria Estadual de Educação - LOCATÁRIA); Campanha Nacional de Escolas a Comunidade – CNEC, representada por Alexandre José dos Santos Diretor Presidente da CNEC (LOCADOR).

Of. 286



Processo Administrativo nº 01682/2014

Partes: Defensoria Pública do Estado do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Objeto: Estabelecer, por via de Estágio Curricular, a cooperação mútua entre a Defensoria Pública do Estado do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí – UESPI, propiciando ao estagiário a complementação do ensino.

Data da assinatura: 08/10/2014

Of. 619



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 50/2014 - CPL RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA vem retificar o Aviso de Classificação Final relativo à Tomada de Preços 50/2014 - CPL, publicado no DOE nº204, pág. 15, na edição do dia 24/10/2014, cuja redação correta é: A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame da proposta de preços apresentada pela empresa habilitada no pleito relativo à Tomada de Preços 50/2014 - CPL, destinada à Execução de 11.991 m² em Pavimentação em Paralelepípedo, nas Ruas: Rua Natal (417,00 x 6 m), Rua João Lopes (235,5 x 6 m), Rua B(200,00 x 6 m), Rua Moises Carvalho(200,00 x 6 m), Rua Lidia Martins Trecho 1(200,00 x 6 m), Rua Lidia Martins Trecho 2 (97,00 x 6 m), Rua Tamarindo (354,00 x 6 m), Rua José Emiliano (351,00 x 6 m), Município de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, obedecido o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final das propostas: Empresas Desclassificadas: Construtora Novo Milênio Ltda e Artconstruções Reformas Projetos, Urbanismos e Serviço Ltda, conforme ata do dia 20/10/2014; e Empresa Classificada: 1º Lugar: Rede de Construções e Perfurações de Poços Ltda: a) Valor Global: R\$ 683.594,27(seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Teresina (PI), 28 de outubro de 2014.

Helder da Costa Borba

Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Rescisão de Contrato - 2014 RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí vem retificar publicação referente à Rescisão do Contrato nº07/13, Processo Administrativo nº16.149/2013, publicado no D.O.E. nº 204 de 24/10/2014, onde está escrito – “Data da Assinatura: 23/10/2014”, leia-se “Data da Assinatura: 14/10/2014”. Publique-se.

Extratos de prorrogação de prazo – 2014

Referencia: Convênio Nº 04/2010 - Processo: Nº 16.1041/2006
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Lagoa do Piauí - PI.
Objeto do Convênio: Construção de Passagem Molhada no Município de Lagoa do Piauí - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 24.10.14
Assina: José Nogueira Tapety Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Referencia: Convênio Nº 08/2009 - Processo: Nº 16.1255/2009
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de São José - PI.
Objeto do Convênio: Terraplanagem e pavimentação em paralelepípedo de 5.000,00 m² de vias, conforme metas constantes do projeto proposto, no município de São José - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 27.10.14
Assina: José Nogueira Tapety Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Referencia: Convênio Nº 06/2012 - Processo: Nº 16.830/2011
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Picos - PI.
Objeto do Convênio: Construção de Bloco de Cereias no Mercado Produtor, no município de Picos - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 24.10.14
Assina: José Nogueira Tapety Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Referencia: Convênio Nº 07/2012 - Processo: Nº 16.741/2011
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Fundação Nossa Senhora das Mercês - FNSM.
Objeto do Convênio: Recuperação e Reforma da Clínica de Fisioterapia da Fundação de Nossa Senhora das Mercês, na sede do Município de Campo Maior - PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 22.10.14
Assina: José Nogueira Tapety Neto – Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Of. 908

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO

O Município de Jardim do Mulato, torna público que realizará licitação modalidade Tomada de Preços nº. 002/2014, tipo técnica e preço e adjudicação global, em 28/11/2014, às 09:00hs. Objeto: contratação de consultoria especializada para elaboração de Plano Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (PIRSU) para o município de Jardim do Mulato. Local: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato. Recurso: Próprio. Valor Estimado: R\$ 52.169,40. Cópia do edital: Rua Alarico Pereira, 50, Centro Fone: 86-3291-1159.

Jardim do Mulato, 08 de setembro de 2014.

Emerson Veloso da Silva
Presidente da Comissão.

P. P. 17915

AVISO DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa – PI

Tomada de Preço:004/2014, **Processo Administrativo:**039/2014
Objeto: Contratação de uma empresa para execução de serviços de varrição, capinação, coleta e transporte do lixo deste Município. **Fonte de Recursos:** FPM, Icms e Recursos próprios.
Data da Abertura: 12 de novembro de 2014 as 10:30 horas. **Cópia do Edital:** poderá ser adquirida no setor de licitação, na sede da Prefeitura do Município na Rua Gov. Helvídeo Nunes, 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa, 64.640-000, Fone(89)3449-1185, trazer consigo 01 cd ou 01 pen-drive para cópia.
Islenio Lima Silva – Presidente da CPL
Santo Antonio de Lisboa – PI, 24 de outubro de 2014

AVISO DE LICITAÇÃO Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Lisboa – PI

Pregão Presencial:014/2014, **Processo Administrativo:**037/2014
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, operacionalização e execução de concurso público de provas ou provas e títulos, para provimento de vagas e cadastro de reserva em diversos cargos que integram o quadro deste Município. **Fonte de Recursos:** FPM, Icms e Recursos próprios.
Data da Abertura:07 de novembro de 2014 as 09:30 horas. **Cópia do Edital:** poderá ser adquirida no setor de licitação, na sede da Prefeitura do Município na Rua Gov. Helvídeo Nunes, 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa, 64.640-000, Fone(89)3449-1185, trazer consigo 01 cd ou 01 pen-drive para cópia.
Islenio Lima Silva – Presidente da CPL
Santo Antonio de Lisboa – PI, 24 de outubro de 2014

P. P. 17908

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
EXTRATO CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014. Objeto: prorrogação da vigência do contrato, referente à prestação de serviços de engenharia, visando a reforma da estrutura física do Centro de Saúde Antenor Neiva, de modo a adequá-lo às especificações da sede do CEO-TIPO III. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado:** LG JAICOS ENGENHARIA LTDA – ME. **Fonte de Recursos:** RECURSOS DO SUS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS FMS. **Vigência do contrato:** 180 DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA FINDANDO EM 26/02/2015. **ASSINATURADO TERMO ADITIVO:** 26/08/2014.

CONTRATO DISPENSA Nº 30/2014. MODALIDADE: DISPENSA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de sondagem, projeto de fundação e projeto de adaptação do Centro de Iniciação ao Esporte-modelo II a ser construído no município de Picos- PI. **Contratante:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. **Contratado:** Pública, Consultoria, Contabilidade e Projetos LTDA-ME. **Valor:** 15.000,00. **Vigência:** 30 dias a partir da assinatura do contrato. **Recursos:** Ministério do Esporte, no âmbito do PAC II/2013. **Assinatura:** 10/10/2014.

Picos, 10 de outubro de 2014.

**ZENAIDE LEAL DE SOUSA
PRESIDENTE DA CPL**

RATIFICAÇÃO

Contrato Dispensa 030/2014:

Modalidade: **DISPENSA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de sondagem, projeto de fundação e projeto de adaptação do Centro de Iniciação ao Esporte- modelo II a ser construído no município de Picos- PI.. **Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da Empresa Pública, Consultoria, Contabilidade e Projetos LTDA-ME**

Picos (PI), 10 de outubro de 2014.

Ivete Jericó Alves Feitosa
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

P. P. 17917

EXTRATO DE CONTRATO

9ª. DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 002/2014 - LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos; **Contratante:** 9ª. DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE; **Contratado:** ILDANIA DOS SANTOS BEZERRA - ME; **Data da Assinatura:** 03 de outubro de 2014; **Modalidade:** Carta Convite nº 004/2014; **Valor do Contrato:** R\$ 20.545,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); **Prazo de Vigência:** até 31 de dezembro de 2014; **Fonte de Recurso:** Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

9ª. DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 003/2014 - LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos de impressoras; **Contratante:** 9ª. DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE; **Contratado:** C. SOUSA DA SILVA INFORMÁTICA - ME; **Data da Assinatura:** 03 de outubro de 2014; **Modalidade:** Carta Convite nº 005/2014; **Valor do Contrato:** R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais); **Prazo de Vigência:** até 31 de dezembro de 2014; **Fonte de Recurso:** Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

9ª. DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 004/2014 - LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e consumo; **Contratante:** 9ª. DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE; **Contratado:** KELCIMAR LEAL DUARTE DE ARAÚJO EPP; **Data da Assinatura:** 03 de outubro de 2014; **Modalidade:** Carta Convite nº 002/2014; **Valor do Contrato:** R\$ 34.950,50 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais); **Prazo de Vigência:** até 31 de dezembro de 2014; **Fonte de Recurso:** Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde

P. P. 17918

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PI
AVISO DE LICITAÇÃO PP-11-14**

O Município de Campo Largo do Piauí-PI, torna público que realizará repetição de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/14, do tipo menor preço e adjudicação global, em 10/11/2014 às 11:00h, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ambulância. **Valor Previsto:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Recurso:** Governo do Estado do Piauí. Edital disponível na sede da prefeitura municipal de Campo Largo do Piauí-PI, sito na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Campo Largo do Piauí-PI. Telefone: (86) 3246-0034.

Campo Largo do Piauí (PI), 22 de outubro de 2014

Francisco Marciel Barbosa do Rego
Presidente da CPL

P. P. 17920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOADO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO PP07-14 REPETIÇÃO**

O Município de Lagoa do Piauí-PI, torna público que realizará repetição de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, do tipo menor preço e adjudicação global em 10/11/2014, às 08:00h, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo ambulância. **Recurso:** Governo do Estado do Piauí.

Lagoa do Piauí-PI, 28 de outubro de 2014

Cezarina Moura dos Santos Silva
Presidente da CPL

P. P. 17921

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



CONVOCAÇÃO Nº 038/2014 REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 006/2014

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR**, levando em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 006/2014, o candidato abaixo classificado no citado seletivo para comparecer, no período de 28 a 31 de Outubro e de 03 a 10 de Novembro de 2014, das 08h às 13h, na Coordenação Administrativo-Financeira do NEAD/UESPI, no Campus Torquato Neto, Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, Teresina-PI, munidos de cópias e originais dos seguintes documentos: diploma de graduação; diploma da última titulação, extrato de conta bancária do Banco do Brasil (caso não tenha conta no banco do Brasil, o candidato deve escolher uma agência de sua preferência. Isso somente para quem não possui o cartão benefício), comprovante de experiência docente (para professor deve ser docência superior acima de 3 anos; para tutor deve ser docência em qualquer nível de ensino) RG, CPF, no do PIS/ PASEP/NIT e comprovante de residência atualizado (com CEP e bairro), estado civil (caso seja casado, o nome do cônjuge)..

FUNÇÃO: TUTOR A DISTÂNCIA COMO BOLSISTA

ORDEM	CANDIDATAS	EDITAL
04	FABRIZIO SOARES CALDAS	EDITAL N. 006/2014

Teresina (PI), 28 de Outubro de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO

Aviso de Retificação

Edital nº 007/2014 de Chamada Pública

Resultado da Análise Técnica das Obras Didáticas e Paradidáticas Pós-recursos

Processo Administrativo nº 0021647/2014

A Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí - SEDUC/PI, através da Superintendência de Ensino, torna pública a Retificação do Resultado da Análise Técnica das Obras Didáticas e Paradidáticas Pós-recursos do Edital nº 007/2014 de Chamada Pública, publicado no DOE/PI nº 176, de 16/09/2014, e no site www.seduc.pi.gov.br/edital, em 16/09/2014, cujo objeto consiste na Inscrição e Avaliação de livros do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, objetivando o atendimento dos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado do Piauí. O presente ato funda-se no teor do Projeto Básico como peça singular para formalização de edital de registro de preços para aquisição dos referidos bens. Considerando que os critérios de seleção dos livros para o registro de preços, estabelecidos pelo Projeto Básico, devam estar sedimentados com referenciais objetivos como a classificação e a pontuação dos livros pertinentes a cada item discriminado no Resultado da Análise Técnica e que, por isso, foram identificados pela Comissão Técnica, em vista da elaboração do Projeto Básico, erros na classificação dos livros, retificam-se, portanto, os itens **1.1** (Gramática da Língua Portuguesa - Seriado 6º/7º/8º/9º), **1.2** (Gramática da Língua Inglesa - Seriado 6º/7º/8º/9º), **1.4** (Livro de Redação - Seriado 6º/7º/8º/9º), **1.10** (Livro de Artes - Seriado 6º/7º/8º/9º), **2.1** (Gramática da Língua Portuguesa - Volume Único), **2.4** (Livro de Redação - Volume Único) e **2.8** (Livro de Interpretação de Texto - Volume Único). Permanecem inalterados os demais itens. Dispõe-se abaixo o quadro definitivo do Resultado de Análise Técnica Retificado:

QUADRO DE RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA RETIFICADO

ITEM 01 - 1. Gramática da Língua Portuguesa - Seriado 6º/7º/8º/9º					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
01	Ernani Terra e Floriana Toscano	Projeto Radix: Gramática (6º ao 9º anos do EF)	Scipione	9,2	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
02	Luiz Antônio Sacconi	Novíssima Gramática Ilustrada Sacconi	Esfera	Eliminado	A obra não atende ao critério nº 3 da caracterização das obras de acordo com o edital da chamada pública.
03	Gilio Giacomozzi / Gildete Valério/ Claudia Molinari Reda	Descobrimo a Gramática - 6º, 7º, 8º e 9º anos	FTD	9,0	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
04	Elizabeth Sanfelice	Língua Portuguesa Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	Expoente	Eliminado	A obra não atende ao critério nº 3 da caracterização das

					obras de acordo com o edital da chamada pública.
05	Douglas Tufano	Gramática Fundamental	Moderna	9,42	A obra atende suficientemente ao edital.
06	William Roberto Cereja	Gramática Reflexiva (6º ao 9º anos do EF)	Atual	8,1	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital.
ITEM 01 - 2. Gramática da Língua Inglesa - Seriado 6º/7º/8º/9º					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
07	Angela Maria Schlichta	Coleção Escola Interativa - Inglês: 6º ao 9º ano EF	Expoente	Eliminado	A obra não atende ao critério nº 3 da caracterização das obras de acordo com o edital da chamada pública.
ITEM 01 - 3. Gramática da Língua Espanhola - Seriado 6º/7º/8º/9º					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
08	Maria Ascension Jimenez Martin	Coleção Escola Interativa - Espanhol: 6º ao 9º ano EF	Expoente	Eliminado	A obra não atende ao critério nº 3 da caracterização das obras de acordo com o edital da chamada pública.
ITEM 01 - 4. Livro de Redação - Seriado 6º/7º/8º/9º					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
09	Hermino Sargentim	Oficina de escritores - 6º, 7º, 8º e 9º anos	IBEP	9,28	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
10	Leila Laaur Sarmento	Oficina de Redação	Moderna	9,42	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
11	Maria Sílvia Gonçalves	Projeto Radix - Produção de Textos: 6º, 7º, 8º e 9º anos	Scipione	9,42	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública,
ITEM 01 - 5. Dicionário de Inglês / Português e Português/Inglês					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
12	Silva Ramos e Campos Jr	Minidicionário Inglês/Português Port/Inglês	FTD	8,85	O dicionário atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital.
13	n/c	Dicionário Oxford Escolar para estudantes brasileiros de Inglês	Oxford University Press	9,71	O dicionário atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital.
14	Maria Cristina Gonçalves e outros	New Proficient Dictionary	Nacional	9,42	O dicionário atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital.
15	Antônio Olinto	Dicionário Antônio Olinto (inglês/português - português/inglês)	Saraiva	8,42	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.

16	Abraão, Rafael Khalil, Lucas	Minidicionário Livre / Português - Inglês Inglês - Português	HEDRA	8,5	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública sendo indicado ao ensino fundamental de 6 ao 9 anos e ensino médio da educação básica
17	Bueno, Silveira	Minidicionário - Inglês x Português, Português Inglês	FTD	9,6	A obra atende suficientemente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública indicado ao ensino fundamental da educação básica
18	Maria Estela de Alcântara	Dicionário Rideel (inglês/português - português/inglês)	Rideel	8,57	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
19	Arnon Hollaender	The Landmark Dictionary para estudantes brasileiros de inglês	Moderna	9,71	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
20	Amadeu Marques	Dicionário Inglês/Português - Português/Inglês	Ática	8,57	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
21	Pearson Education Limited	Dicionário Escolar para Estudantes Brasileiros	Pearson	9,14	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
ITEM 01 - 6. Dicionário de Espanhol / Português e Português / Espanhol					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
22	Modolo, Artur Daniel Ramos	Minidicionário Livre / Português - Espanhol Espanhol - Português	HEDRA	8,5	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública sendo indicado ao ensino fundamental de 6 ao 9 anos e ensino médio da educação básica
23	Ballestero - Alvarez e Soto Balbás	Minidicionário - Português/Espanhol - Port/Esp.	FTD	9,0	O dicionário atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital.
24	Ricardo Romero e outros	Dicionário de La lengua Española	Nacional	Eliminado	O dicionário não atende ao critério disposto no item 3.1.5 e 3.2.6, por tratar-se de dicionário espanhol - espanhol.
25	Miguel Diaz y García - Talavera	Dicionário Santillana para estudantes (espanhol)	Moderna	8,71	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.

26	Antônio olinto	Minidicionário Saraiva: (Espanhol/Português - Português/Espanhol)	Saraiva	8,0	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
27	Eugenia Flavian	Minidicionário: (Espanhol/Português - Português/Espanhol)	Ática	7,57	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
28	Ubiratan Rosa	Minidicionário Rideel (Espanhol/Português - Português/Espanhol)	Rideel	8,57	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
ITEM 01 - 7. Atlas Geográfico Escolar - Volume Único					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
29	Simielli, Maria Helena Ramos	Atlas Geográfico Escolar (Ensino Fundamental)	Ática	10	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública, com indicação para o ensino fundamental do 6º ao 9º anos da educação básica
30	Simielli, Maria Helena Ramos	Geoatlas (político, físico, temático, anamorfasas, e imagens de satélites)	Ática	10	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital de chamada pública 007/2014 indicada ao ensino médio da educação básica
31	Caldini, Vera Lucia de Moraes	Atlas Geográfico Saraiva	Saraiva	9,6	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública, com indicação para o ensino médio da educação básica.
32	Simielli, Maria Helena Ramos	Geoatlas (político, físico, temático e imagens de satélites)	Ática	10	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública, com indicação para o ensino fundamental do 6 ao 9 anos da educação básica
33	Ferreira, Graça Maria Lemos	Moderno Atlas Geográfico	Moderna	10	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública, com indicação para o ensino fundamental do 6 ao 9 anos da educação básica
34	Girardi,	Atlas Geográfico do	FTD	9,6	A obra atende



	Giseli Rosa, Jussara Vaz	Estudante			suficientemente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública indicado ao ensino fundamental da educação básica
35	ESFERA	ATLAS GEOGRÁFICA ESCOLAR - Ensino Fundamental	ESFERA	9	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública, com indicação para o ensino fundamental da educação básica
ITEM 01 - 8. Livro de Informática - Seriado 6º/7º/8º/9º					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
36	Lisalba Camargo e Roselita Camargo Guimarães	Coleção Microkids: versão Linux Ensino Fundamental: 6º, 7º, 8º e 9º anos	Camargo	9.3	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital de chamada pública, com indicação para o ensino fundamental da educação básica.
37	William Pereira Alves	Série Eixos - Banco de Dados	Érica	Eliminado	A obra não atende ao disposto no item 3.1.8 e/ou 3.2.9 do edital 007/2014 de chamada pública, por não se apresentar na forma seriada.
38	William Pereira Alves	Série Eixos - Lógica de Programação	Érica	Eliminado	A obra não atende ao disposto no item 3.1.8 e/ou 3.2.9 do edital 007/2014 de chamada pública, por não se apresentar na forma seriada.
39	William Pereira Alves	Série Eixos - Sistemas Operacionais	Érica	Eliminado	A obra não atende ao disposto no item 3.1.8 e/ou 3.2.9 do edital 007/2014 de chamada pública, por não se apresentar na forma seriada.
40	Maria Cecília Ferreira	Série Eixos - Informática Aplicada	Érica	Eliminado	A obra não atende ao disposto no item 3.1.8 e/ou 3.2.9 do edital 007/2014 de chamada pública, por não se apresentar na forma seriada.
41	Sanmya Feitosa Tajra	Série Eixos - Empreendedorismo Conceitos e Práticas Inovadoras	Érica	Eliminado	A obra não atende ao disposto no item 3.1.8 e/ou 3.2.9 do edital 007/2014 de chamada pública, por não se apresentar na forma seriada.
42	Sanmya Feitosa Tajra	Projetos em Sala de Aula - Power Point	Érica	Eliminado	A obra não atende ao disposto no item 3.1.8 e/ou 3.2.9 do edital

					007/2014 de chamada pública, por não se apresentar na forma seriada.
43	Sanmya Feitosa Tajra	Projetos em Sala de Aula - Word	Érica	Eliminado	A obra não atende ao disposto no item 3.1.8 e/ou 3.2.9 do edital 007/2014 de chamada pública, por não se apresentar na forma seriada.
44	Sanmya Feitosa Tajra	Projetos em Sala de Aula - Windows XP	Érica	Eliminado	A obra não atende ao disposto no item 3.1.8 e/ou 3.2.9 do edital 007/2014 de chamada pública, por não se apresentar na forma seriada.
45	Sanmya Feitosa Tajra	Projetos em Sala de Aula - Excel	Érica	Eliminado	A obra não atende ao disposto no item 3.1.8 e/ou 3.2.9 do edital 007/2014 de chamada pública, por não se apresentar na forma seriada.
46	Sanmya Feitosa Tajra	Projetos em Sala de Aula - Internet	Érica	Eliminado	A obra não atende ao disposto no item 3.1.8 e/ou 3.2.9 do edital 007/2014 de chamada pública, por não se apresentar na forma seriada.
ITEM 01 - 9. Livro de Filosofia - Seriado 6º/7º/8º/9º					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
47	Thomal, Alberto	Coleção Filosofia - O INICIO DE UMA MUDANÇA / O DESAFIO DE PENSAR O PENSAR	Sophus	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 6 ano do ensino fundamental da educação básica
48	Wonsovicz, Silvio	Coleção Filosofia - O INICIO DE UMA MUDANÇA / PENSAR LOGICA + MENTE	Sophus	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 7 ano do ensino fundamental da educação básica
49	Wonsovicz, Silvio	Coleção Filosofia - O INICIO DE UMA MUDANÇA / APRENDENDO A VIVER JUNTOS	Sophus	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 8 ano do ensino fundamental da educação básica
50	Wonsovicz, Silvio	Coleção Filosofia - O INICIO DE UMA MUDANÇA / SOMOS FILHOS DA PÓLIS	Sophus	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para

					o 9º ano do ensino fundamental da educação básica
51	Wonsovicz, Silvio	Coleção - NOVO ESPAÇO FILOSOFICO CRIATIVO / FILOSOFAR É VIVER	Sophus	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 6º ano do ensino fundamental da educação básica
52	Wonsovicz, Silvio	Coleção - NOVO ESPAÇO FILOSOFICO CRIATIVO / A FILOSOFIA NO NOSSO DIA A DIA	Sophus	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 7º ano do ensino fundamental da educação básica
53	Wonsovicz, Silvio	Coleção - NOVO ESPAÇO FILOSOFICO CRIATIVO / CONVIVER E FILOSOFAR COM OS OUTROS	Sophus	9.4	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 8º ano do ensino fundamental da educação básica
54	Wonsovicz, Silvio	Coleção - NOVO ESPAÇO FILOSOFICO CRIATIVO / SOMOS CIDADÃOS REFLEXIVOS: FILOSOFOS POR NATUREZA	Sophus	9.1	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 9º ano do ensino fundamental da educação básica
55	Gonçalo Ferreira da Silva	Ciência em versos de Cordel - Filosofia	Rovelle	Eliminado	O livro não atende ao critério da caracterização da obra nº 03, item 01, descrição 9, que determina a obrigatoriedade da forma seriado indicado ao ensino fundamental da educação básica da chamada pública
56	Stangue, Fábio Antúlio	Coleção Escola Interativa/ Filosofia 6º ano ensino fundamental	Expoente	9.6	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada ao 6º ano do ensino fundamental da educação básica
57	Vieira, Wilson José	Coleção Escola Interativa/ Filosofia 7º ano ensino fundamental	Expoente	9.5	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada ao 7º ano do ensino fundamental da educação básica
58	Vieira,	Coleção Escola	Expoente	9.3	A obra atende

	Wilson José	Interativa/ Filosofia 8º ano ensino fundamental			suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada ao 8º ano do ensino fundamental da educação básica
59	Vieira, Wilson José	Coleção Escola Interativa/ Filosofia 9º ano ensino fundamental	Expoente	9.5	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada ao 9º ano do ensino fundamental da educação básica
60	Sucupira, Sandra	Crico, O Ratinho Pensador / Filosofia	FiloCzar	Eliminado	A obra atende insuficientemente ao edital 007/2014 no aspecto 3, item 1.9 não obedecendo a edição de obra seriada ao ensino fundamental de 6º ao 9º da educação básica
61	Bispo, Edson	Livro de Filosofia	Expoente	Eliminado	A obra atende insuficientemente ao edital 007/2014 no aspecto 3, item 1.9 não obedecendo a edição de obra seriada ao ensino fundamental de 6º ao 9º da educação básica
ITEM 01 - 10. Livro de Artes - Seriado 6º/7º/8º/9º					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resultado da Análise
62	Ângela Anita Cantele	Arte e Habilidade - 6º ano	IBEP	9,5	A obra atende suficientemente aos critérios definidos no edital da chamada pública.
63	Ângela Anita Cantele	Arte e Habilidade - 7º ano	IBEP	9,5	A obra atende suficientemente aos critérios definidos no edital da chamada pública.
64	Ângela Anita Cantele	Arte e Habilidade - 8º ano	IBEP	9,5	A obra atende suficientemente aos critérios definidos no edital da chamada pública.
65	Ângela Anita Cantele	Arte e Habilidade - 9º ano	IBEP	9,5	A obra atende suficientemente aos critérios definidos no edital da chamada pública.
66	Roseli Ventrella/ Jacqueline Arruda	Link da arte - 6º ano	Escala Educacional	10	A obra atende integralmente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública.
67	Roseli Ventrella/ Jacqueline	Link da arte - 7º ano	Escala Educacional	10	A obra atende integralmente aos requisitos propostos



	Arruda				no edital 007/2014 da chamada pública.
68	Roseli Ventrella/Jacqueline Arruda	Link da arte - 8º ano	Escala Educacional	10	A obra atende integralmente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública.
69	Roseli Ventrella/Jacqueline Arruda	Link da arte - 9º ano	Escala Educacional	10	A obra atende integralmente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública.
70	Denise Akel Haddad	A arte de fazer arte: 6º ano - espaço	Saraiva	10	A obra atende integralmente aos critérios propostos no edital 007/2014 da chamada pública indicados ao 6º ano do ensino fundamental da educação básica
71	Denise Akel Haddad	A arte de fazer arte: 7º ano - corpo	Saraiva	10	A obra atende integralmente aos critérios propostos no edital 007/2014 da chamada pública indicados ao 7º ano do ensino fundamental da educação básica
72	Denise Akel Haddad	A arte de fazer arte: 8º ano - movimento	Saraiva	10	A obra atende integralmente aos critérios propostos no edital 007/2014 da chamada pública indicados ao 8º ano do ensino fundamental da educação básica
73	Denise Akel Haddad	A arte de fazer arte: 9º ano - tempo	Saraiva	10	A obra atende integralmente aos critérios propostos no edital 007/2014 da chamada pública indicados ao 9º ano do ensino fundamental da educação básica
74	Eliana Pougy	Todas as artes: 6º ano	Ática	9.71	A obra atende suficientemente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública.
75	Eliana Pougy	Todas as artes: 7º ano	Ática	9.71	A obra atende suficientemente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública.
76	Eliana Pougy	Todas as artes: 8º ano	Ática	9.71	A obra atende suficientemente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública.
77	Eliana Pougy	Todas as artes: 9º ano	Ática	9.71	A obra atende suficientemente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da

					chamada pública.
78	Beá Meira	Projeto Radix: arte, 6º ano	Scipione	10	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 da chamada pública indicados ao 6º ano do ensino fundamental da educação básica
79	Beá Meira	Projeto Radix: arte, 7º ano	Scipione	10.0	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 da chamada pública indicados ao 7º ano do ensino fundamental da educação básica
80	Beá Meira	Projeto Radix: arte, 8º ano	Scipione	10.0	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 da chamada pública indicados ao 8º ano do ensino fundamental da educação básica
81	Beá Meira	Projeto Radix: arte, 9º ano	Scipione	10.0	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 da chamada pública indicados ao 9º ano do ensino fundamental da educação básica
82	Viviane Paduim	Coleção Escola Interativa: Ensino Fundamental: 6º ano - arte.	Expoente	7.1	A obra atende suficientemente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública.
83	Viviane Paduim	Coleção Escola Interativa: Ensino Fundamental: 7º ano - arte.	Expoente	7.1	A obra atende suficientemente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública.
84	Viviane Paduim	Coleção Escola Interativa: Ensino Fundamental: 8º ano - arte.	Expoente	7.1	A obra atende suficientemente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública.
85	Viviane Paduim	Coleção Escola Interativa: Ensino Fundamental: 9º ano - arte.	Expoente	7.1	A obra atende suficientemente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública.
86	Carlos Alberto de Paula	Arte	Expoente	Eliminado	O livro não atende ao critério nº 3 da caracterização das obras, item 1, onde o livro de artes tem que ser ofertado para o ensino fundamental no edital da chamada pública.
87	Gabriela	Arte hoje - 6º ano	FTD	9.42	A obra atende

	Brioschi				suficientemente aos critérios estabelecidos no edital da chamada pública para o ensino fundamental da educação básica.
88	Gabriela Brioschi	Arte hoje - 7º ano	FTD	9,42	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital da chamada pública para o ensino fundamental da educação básica.
89	Gabriela Brioschi	Arte hoje - 8º ano	FTD	9,42	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital da chamada pública para o ensino fundamental da educação básica.
90	Gabriela Brioschi	Arte hoje - 9º ano	FTD	9,42	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital da chamada pública para o ensino fundamental da educação básica.
91	Projeto Lume	Projeto Lume - 6º ano	Oxford University Press	9,2	O livro atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 da chamada pública.
92	Projeto Lume	Projeto Lume - 7º ano	Oxford University Press	9,2	O livro atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 da chamada pública.
93	Projeto Lume	Projeto Lume - 8º ano	Oxford University Press	9,2	O livro atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 da chamada pública.
94	Projeto Lume	Projeto Lume - 9º ano	Oxford University Press	9,2	O livro atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 da chamada pública.
ITEM 01 - 11. Livro de Música - Seriado 6º/7º/8º/9º					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
95	Sônia Jardim e Magali Rodrigues	Oficina da Música Ensino Fundamental: 6º, 7º, 8º e 9º anos	RIDEEL	6,3	A obra não atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital de chamada pública 007/2014 pois apresenta fonte e ilustração incompatíveis para o público do 8º e 9º anos do; a seção "Construindo instrumentos" traz procedimentos inadequados para o 6º

					e 7º anos por envolver materiais cortantes e/ou perfurantes. Não menciona intérpretes nacionais e/ou locais.
96	Bernadete Zagonel e Sílvia Luz	Musica em Ação Ensino Fundamental: vol.1, vol. 2, vol. 3 e vol. 4 (6º ao 9º anos)	LUDO	8,3	A obra atende suficientemente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública indicado ao ensino fundamental da educação básica
ITEM 01 - 12. Livro de Educação Física - Volume Único					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
97	Hudson Ventura Teixeira	Educação Física e Desportos	Saraiva	9,28	A obra analisada atende suficientemente os critérios estabelecidos no edital nº 007/2014 de chamada pública, com indicação para o ensino fundamental da educação básica.
98	Simone Cristina Lubel Carneiro	Coletânea de atividades de educação física para o ensino fundamental - jogos volume I, II, III, IV e V	Expoente	Eliminado	O livro não atende ao critério da caracterização da obra nº 03, item 01, descrição 12, onde o livro tem que ser organizado em volume único no edital da chamada pública.
99	Simone Cristina Lubel Carneiro	Coletânea de atividades de educação física para o ensino fundamental - jogos volume I, II, III, IV e V	Expoente	Eliminado	O livro não atende ao critério nº 3 da caracterização das obras item 01, descrição 12, onde o livro tem que ser organizado em volume único no edital da chamada pública.
100	Simone Cristina Lubel Carneiro	Coletânea de atividades de educação física para o ensino fundamental : atletismo, atividades rítmicas, esportes com lesões, e raquetes e lutas.	Expoente	Eliminado	O livro não atende ao critério nº 3 da caracterização das obras item 01, descrição 12, onde o livro tem que ser organizado em volume único no edital da chamada pública.
101	Fabiola Vila dos Santos	Coletânea de atividades de educação física para o ensino fundamental : Basquetebol, futsal, handebol, voleibol.	Expoente	Eliminado	O livro não atende ao critério nº 3 da caracterização das obras item 01, descrição 12, onde o livro tem que ser organizado em volume único no edital da chamada pública.
102	Fabiola Vila dos Santos	Coletânea de atividades de educação física para	Expoente	Eliminado	O livro não atende ao critério nº 3 da caracterização das



Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
103	Nogueira, Marcos Aurélio	Afro Indígena	Dinâmica	Eliminado	A obra em volume único destinada ao Ensino Fundamental 6º ao 9º anos não atende ao estabelecido no item 3, do edital de chamada pública 007/14, pois não apresenta o material na forma "seriada" indicada ao ensino fundamental do 6º ao 9º anos da educação básica.
104	Benjamin, Roberto	A ÁFRICA ESTA EM NÓS - DIVERSIDADE, CULINÁRIA, MÚSICA E DANÇAS, VETUÁRIO, FESTAS	GRAFSET	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 6º ano do ensino fundamental da educação básica
105	Benjamin, Roberto	A ÁFRICA ESTA EM NÓS - O CONTINENTE, OS REINOS, AS RELIGIÕES, AS LINGUAS	GRAFSET	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 7º ano do ensino fundamental da educação básica
106	Benjamin, Roberto	A ÁFRICA ESTA EM NÓS - A ESCRAVIDÃO, REBELIÕES, OS QUILOMBOS, OS AFROS-BRASILEIROS	GRAFSET	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 8º ano do ensino fundamental da educação básica
107	Benjamin, Roberto	A ÁFRICA ESTA EM NÓS - A ESCRAVIDÃO NA AMÉRICA, HERANÇAS CULTURAIS, O RETORNA A ÁFRICA, POLÍTICAS DE INCLUSÃO	GRAFSET	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 9º ano do ensino fundamental da educação básica
108	Tilstcher, Geovana Muniz.	Conhecendo A Cultura Africana- 6º ano - ENSINO FUNDAMENTAL	PAE	9.4	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 indicada ao 6º ano do ensino fundamental da educação básica
109	Tilstcher,	Conhecendo A	PAE	5.4	A obra atende

	Geovana Muniz.	Cultura Africana- 7º ano - ENSINO FUNDAMENTAL			insuficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 pois os conteúdos abordados nos capítulos II e III indicados são os mesmos indicados no exemplar do 6º da mesma coleção não sendo indicada ao 7º ano do ensino fundamental da educação básica
110	Tilstcher, Geovana Muniz.	Conhecendo A Cultura Africana- 8º ano - ENSINO FUNDAMENTAL	PAE	4.2	A obra atende insuficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 pois os conteúdos abordados são os mesmos indicados no exemplar do 6º ano da mesma coleção não sendo indicada ao 8º ano do ensino fundamental da educação básica.
111	Tilstcher, Geovana Muniz.	Conhecendo A Cultura Africana - 9º ano - ENSINO FUNDAMENTAL	PAE	4.2	A obra atende insuficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014, pois os conteúdos abordados são os mesmos indicados no exemplar do 6º ano da mesma coleção não sendo indicada ao 9º ano do ensino fundamental da educação básica
112	Obra Coletiva da Editora Grafiset	O Brasil somos todos nós - HISTORIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 6º ANO	GRAFSET	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 6º ano do ensino fundamental da educação básica
113	Obra Coletiva da Editora Grafiset	O Brasil somos todos nós - HISTORIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 7º ANO	GRAFSET	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 7º ano do ensino fundamental da educação básica
114	Obra Coletiva da Editora Grafiset	O Brasil somos todos nós - HISTORIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 8º ANO	GRAFSET	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 8º ano do ensino fundamental da

					educação básica
115	Obra Coletiva da Editora Grafiset	O Brasil somos todos nós - HISTORIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - 9º ANO	GRAFSET	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o 9º ano do ensino fundamental da educação básica
116	Carneiro. Moaci Alves/ Carneiro. Maria do Socorro Santos Uchôa	Brasil Plural - O CIDADÃO NEGRO E O INDIO COMO PROTAGONISTAS DE NOSSA HISTÓRIA - 6º ano	ABC	9,6	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada ao 6º ano do ensino fundamental da educação básica
117	Carneiro. Moaci Alves/ Carneiro. Maria do Socorro Santos Uchôa	Brasil Plural - O CIDADÃO NEGRO E O INDIO COMO PROTAGONISTAS DE NOSSA HISTÓRIA - 7º ano	ABC	9,6	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada ao 7º ano do ensino fundamental da educação básica
118	Carneiro. Moaci Alves/ Carneiro. Maria do Socorro Santos Uchôa	Brasil Plural - O CIDADÃO NEGRO E O INDIO COMO PROTAGONISTAS DE NOSSA HISTÓRIA - 8º ano	ABC	9,7	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada ao 8º ano do ensino fundamental da educação básica
119	Carneiro. Moaci Alves/ Carneiro. Maria do Socorro Santos Uchôa	Brasil Plural - O CIDADÃO NEGRO E O INDIO COMO PROTAGONISTAS DE NOSSA HISTÓRIA - 9º ano	ABC	9,7	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada ao 9º ano do ensino fundamental da educação básica
120	Junior, Alfredo Boulos	OS AFRICANOS E SEUS DESCENDENTES NO BRASIL	FTD	Eliminado	A obra atende insuficientemente ao edital 007/2014 no aspecto 3, item 1.13 não obedecendo a edição de obra seriada ao ensino fundamental de , 6º ao , 9º da educação básica
121	Brandão, Vieira Sérgio	AHISTÓRIA DOS POVOS INDÍGENAS E AFRO-BRASILEIRO VOL I e II	Expoente	Eliminado	A obra atende insuficientemente ao edital 007/2014 no aspecto 3, item 1.13 não obedecendo a edição de obra seriada ao ensino fundamental de , 6º ao 9º da educação básica
ITEM 01 - 14. Módulo Semipresencial do EJA - Todas as Disciplinas					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
122	Jair Santana,	Módulo semipresencial do	Base Editorial	9,71	A obra atende suficientemente aos

	Ariete Regina Cytrynski e outros	EJA - todas as disciplinas. Ensino fundamental			critérios estabelecidos no edital da chamada pública.
123	Vera Lúcia Bueno Weidlich	EJA - Ensino Fundamental: 6º, 7º, 8º e 9º ano	Expoente	Eliminado	A obra não atende ao critério nº 3.1.14, do edital da chamada pública, pois se destina ao EJA presencial.
ITEM 02 - 1. Gramática da Língua Portuguesa - Volume Único					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
124	Samira Yousseff Campedelli	Literaturas Brasileiras e Portuguesas	Saraiva	Eliminado	A obra não atende ao item 3.2 do Edital 007/2014, por tratar-se de livro de Literatura.
125	José de Nicola	Gramática: palavra, frase, texto	Scipione	9,1	A obra atende suficientemente aos pontos do edital.
126	Herman Regis	Gramática aplicada aos contextos da língua Portuguesa	Dinâmica	8,2	A obra atende suficientemente aos requisitos do edital.
127	Ernani Terra	Curso Prático de Gramática	Scipione	9,0	A obra atende suficientemente aos requisitos do edital.
128	Vera Lucia Bueno Weidlich	Língua Portuguesa: Ensino Médio - 1ª série	Expoente	Eliminado	A obra não atende ao critério nº 3.2.1, pois o livro não está disposto em volume único de acordo com o edital da chamada pública.
129	Pasquale Cipro Neto	Gramática da Língua Portuguesa	Scipione	9,28	A obra atende suficientemente ao edital.
130	William Roberto Cereja	Gramática: texto, reflexão e uso (Ensino Fundamental)	Atual	Eliminado	A obra não atende ao critério nº 3.1.1, pois o livro não está disposto de forma seriado de acordo com o edital da chamada pública.
131	Alpheu Tersariol	Manual Prático de Redação, Gramática e literatura (amplo)	PAE editora	5,28	O manual atende insuficientemente aos critérios estabelecidos no edital, pois não há ilustrações e a abordagem dada aos conteúdos não possui caráter interdisciplinar e/ou transversal.
132	Riemma e Toscano	Palavra Chave - Gramática Completa	HTC	8,85	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
133	Dielen Borges	Gramática Completa	Hedra Educação	8,42	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
134	Obra coletiva por gerações	Ser protagonista - gramática Ensino Médio	Geração SM	9,42	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital



	SM				007/2014 da chamada pública.
135	Domingos Paschoal Cegalla	Novíssima Gramática da Língua Portuguesa	Companhia Editora Nacional	8,42	A obra atende significativamente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
136	Mauro Ferreira do Patrocínio	Aprender e Praticar Gramática	FTD	9,42	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
137	Wilton Ormundo	Conexões em Língua Portuguesa: Gramática	Moderna	9,5	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
138	Maria Luiza M. Abaurre	Gramática: texto: análise e construção de sentido	Moderna	9,28	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
139	Leila Lauar Sarmento	Gramática em textos	Moderna	9,57	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
140	William Roberto Cereja	Gramática Reflexiva: texto, semântica e interação	Atual	8,0	A obra atende suficientemente aos critérios previstos no edital suficientemente.
ITEM 02 - 2. Gramática da Língua Inglesa - Volume Único					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
141	Maria Ascension Jimenez Martin	Inglês: Ensino Médio - 1ª série	Expoente	Eliminado	A obra não atende ao critério nº 3.2.2, pois o livro não está disposto em volume único de acordo com o edital da chamada pública.
142	José Olavo de Amorim	Gramática Escolar da língua Inglesa	Pearson	9,57	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 de chamada pública.
143	Eduardo Amos	The Richmond Simplified Grammar of English	Moderna	8,85	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
144	Allan Gravo	My English Grammar With My English lab	Pearson Education do Brasil	8,71	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 de chamada pública.
145	Albina Escobar	Longman Gramática Escolar da língua inglesa	Longman	8,14	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
ITEM 02 - 3. Gramática da Língua Espanhola - Volume Único					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
146	Esther Maria	Gramática de Espanhol para os	Saraiva	9,2	A obra atende suficientemente aos

	Milani	Brasileiros			critérios do edital
147	Maria Ascension Jimenez Martin	Espanhol: Ensino Médio - 1ª série	Expoente	Eliminado	A obra não atende ao critério nº 3.2.3, pois o livro não está disposto em volume único de acordo com o edital da chamada pública.
148	Adrián Fanjul	Gramática de Espanhol passo a passo	Moderna	9,0	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 de chamada pública.
ITEM 02 - 4. Livro de Redação - Volume Único					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
149	Maria Inês Campos/ Regina Braz Rocha	Gêneros em rede: leitura e produção de texto.	FTD	9,42	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 de chamada pública.
150	Wilton Ormundo	Conexões em Língua Portuguesa: produção de texto	Moderna	9,42	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
151	Maria Aparecida Negrinho	Aulas de Redação	Ática	9,42	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
152	Antônio Suárez Abreu	Curso de Redação	Ática	7,35	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 de chamada pública.
153	Riemma e Toscano	Palavra Colhida - Redação e texto	HTC	9,14	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
154	Leila Lauar Sarmento	Oficina de Redação	Moderna	9,42	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
ITEM 02 - 5. Dicionário de Inglês / Português e Português / Inglês					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
155	Abrahão, Rafael Khalil, Lucas	Minidicionário Livre / Português - Inglês Inglês - Português	HEDRA	8,5	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública sendo indicado ao ensino fundamental de 6 ao 9 anos e ensino médio da educação básica
156	Silva Ramos e Campos Jr	Minidicionário Inglês/Português Port/Inglês	FTD	8,85	O dicionário atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital.
157	n/c	Dicionário Oxford Escolar para estudantes brasileiros de Inglês	Oxford University Press	9,71	O dicionário atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital.

158	Maria Cristina Gonçalves e outros	New Proficient Dictionary	Nacional	9,42	O dicionário atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital.
159	Antônio Olinto	Dicionário Antônio Olinto (Inglês/português - português/Inglês)	Saraiva	8,42	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
160	Bueno, Silveira	Minidicionário - Inglês x Português, Português Inglês	FTD	9,6	A obra atende suficientemente aos requisitos propostos no edital 007/2014 da chamada pública indicado ao ensino fundamental da educação básica
161	Maria Estela de Alcântara	Dicionário Rideel (Inglês/português - português/Inglês)	Rideel	8,57	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
162	Arnon Hollaender	The Landmark Dictionary para estudantes brasileiros de inglês	Moderna	9,71	A obra atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
163	Amadeu Marques	Dicionário Inglês/Português - Português/Inglês	Ática	8,57	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
164	Pearson Education Limited	Dicionário Escolar para Estudantes Brasileiros	Pearson	9,14	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
ITEM 02 - 6. Dicionário de Espanhol / Português e Português / Espanhol					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
165	Ballester - Alvarez e Soto Balbás	Minidicionário - Português/Espanhol - Port/Esp.	FTD	9,0	O dicionário atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital.
166	Modolo, Artur Daniel Ramos	Minidicionário Livre / Português - Espanhol Espanhol - Português	HEDRA	8,5	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública sendo indicado ao ensino fundamental de 6 ao 9 anos e ensino médio da educação básica
167	Ricardo Romero e outros	Dicionário de La lengua Española	Nacional	Eliminado	O dicionário não atende ao critério disposto no item 3.1.5 e 3.2.6, por tratar-se de dicionário espanhol - espanhol.
168	Miguel Diaz y García - Talavera	Dicionário Santillana para estudantes (espanhol)	Moderna	8,71	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.

169	Antônio Olinto	Minidicionário Saraiva: (Espanhol/Português - Português/Espanhol)	Saraiva	8,0	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
170	Eugenia Flavian	Minidicionário: (Espanhol/Português - Português/Espanhol)	Ática	7,57	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
171	Ubiratan Rosa	Minidicionário Rideel (Espanhol/Português - Português/Espanhol)	Rideel	8,57	O dicionário atende suficientemente ao exigido pelo edital 007/2014 da chamada pública.
ITEM 02 - 7. Atlas Geográfico Escolar - Volume Único					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
172	Ferreira, Graça Maria Lemos	Atlas Geográfico/ Espaço Mundial	Moderna	10	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública, com indicação para o ensino médio da educação básica
173	Araújo, José Luis Lopes e outros autores	Atlas Geográfico Escolar do Piauí / GEO-HISTÓRICO E CULTURAL	Grafset	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública com indicação ao ensino médio da educação básica
174	Companhia Editora Nacional	Atlas Geográfico Escolar - PARA ENTENDER O MUNDO EM QUE VIVEMOS	Companhia Editora Nacional	10	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública, com indicação para o ensino médio da educação básica
175	Marques, Elimária Costa dos e outros	Caminhos da História e da Geografia do Piauí	BASE	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública com indicação ao ensino médio da educação básica
ITEM 02 - 8. Livro de Interpretação de Texto - Volume Único					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
176	Ernani Terra/José de Nicola	Práticas de Linguagem: Leitura e Produção de texto	Scipione	9,4	A obra atende suficientemente aos critérios previstos no edital suficientemente.
177	William Roberto Cereja	Texto e Interação	Atual	9,28	A obra atende suficientemente ao edital.
178	William Roberto Cereja	Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura	Atual	9,07	A obra atende suficientemente ao edital.



ITEM 02 - 9. Livro de Informática - Seriado 1º/2º/3º					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
179	Lisalba Camargo e Roselita Camargo Guimarães	Coleção Microkids: versão Linux Ensino Médio: 1ª, 2ª e 3ª séries.	Camargo	9,3	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital de chamada pública, com indicação para o ensino médio da educação básica.
ITEM 02 - 10. Livro de Música - Volume Único					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
180	Adriana Rodrigues, Cecília Conde e Marcos Nogueira	Sons e Expressões - A música na Educação Básica	Rovelle	4,6	A obra não atende suficientemente aos critérios do edital de chamada pública 007/2014 tendo em vista possuir linguagem e metodologia direcionada para o profissional da área e/ou o professor de música; não indicado, portanto, para estudantes do Ensino Médio.
181	Ricardo Elia	Ritmos Brasileiros (Volume Único)	Scipione	7,0	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública constituindo-se um livro para pesquisa sobre o tema; indicada ao ensino médio da educação básica.
182	Clarice Miranda e Liana Justus	Coleção História da Música Volume 1 - A música e sua relação com outras artes	Expoente	8,0	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública; indicada ao ensino médio da educação básica.
183	Clarice Miranda e Liana Justus	Coleção História da Música Volume 2 - Os instrumentos musicais	Expoente	8,0	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública; indicada ao ensino médio da educação básica.
184	Yara Alves e Larissa Vitorino	Música Faz - A arte musical na prática escolar Volume único - Ensino Médio	HTC	8,4	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública.
ITEM 02 - 11. Livro de Educação Financeira					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
185	Reinaldo Domingos	Coleção DSOP de Educação Financeira Ensino Médio: 1ª, 2ª e 3ª séries.	DSOP	10	A coleção atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital de chamada

					pública 007/2014 com indicação ao ensino médio da educação básica.
ITEM 02 - 12. Livro que aborde o tema África - Ensino Médio					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
186	Souza, Marina de Mello e	África e Brasil Africano	Ática	10	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública, com indicação para o ensino médio da educação básica.
187	Não Indicado	Conhecendo A Cultura Africana - ENSINO MÉDIO	PAE	4,2	A obra atende insuficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014, pois os conteúdos abordados são os mesmos indicados no exemplar do 6º ano da mesma coleção não sendo indicada ao ensino médio da educação básica
188	Carneiro. Moaci Alves/ Carneiro. Maria do Socorro Santos Uchôa	Brasil Plural - O CIDADÃO NEGRO E O INDIO COMO PROTAGONISTAS DE NOSSA HISTÓRIA - 1º ano (Ensino Médio)	ABC	9,8	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada ao 1º ano do ensino médio da educação básica
189	Carneiro. Moaci Alves/ Carneiro. Maria do Socorro Santos Uchôa	Brasil Plural - O CIDADÃO NEGRO E O INDIO COMO PROTAGONISTAS DE NOSSA HISTÓRIA - 2º ano (Ensino Médio)	ABC	9,8	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada ao 2º ano do ensino médio da educação básica
190	Carneiro. Moaci Alves/ Carneiro. Maria do Socorro Santos Uchôa	Brasil Plural - O CIDADÃO NEGRO E O INDIO COMO PROTAGONISTAS DE NOSSA HISTÓRIA - 3º ano (Ensino Médio)	ABC	9,4	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada ao 3º ano do ensino médio da educação básica
191	Benjamin, Roberto	A ÁFRICA ESTA EM NÓS - HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA . VOL.4	GRAFSET	9,8	A obra atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o ensino médio da educação básica
192	Silva, André Matos de Paula e	História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena Vol. I e II	Expoente	10	A obra atende integralmente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública indicada para o ensino médio da

					educação básica
193	Santos, Natanael dos	TRAJETÓRIA DO AFRICANO NO ESPAÇO GEOGRÁFICO BRASILEIRO	CLARANTO	8,5	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública, com indicação para o ensino médio da educação básica
194	Claro, Regina	OLHAR A ÁFRICA - FONTES VISUAIS PARA A SALA DE AULA	HEDRA EDUCAÇÃO	9	A obra atende suficientemente aos critérios estabelecidos no edital 007/2014 de chamada pública, com indicação para o ensino médio da educação básica
ITEM 02 - 13. Livro paradidático - Tema: Bullying					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
195	Maria Tereza Maldonado	Bullying e Cyberbullying: O que fazemos com o que fazem conosco?	Moderna	9,28	A obra analisada atende suficientemente os critérios estabelecidos no edital nº 007/2014 de chamada pública, com indicação para o ensino médio da educação básica.
196	Leandro Bassini	Combatendo o Bullying	Cereja	8,25	A obra analisada atende suficientemente os critérios estabelecidos no edital nº 007/2014 de chamada pública, com indicação para o ensino médio da educação básica.
197	Walcyr Carrasco	Veneno Digital	Ática	10	O paradidático atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital de chamada pública, abordando a temática "Bullying Virtual" com indicação para o ensino médio da educação básica.
198	Jay Asher; tradução de José Augusto Lemos	Os 13 Porquês	Ática	Eliminado	O paradidático não atende ao critério 5.1.2 do edital de chamada pública.
199	Patrick Ness; tradução de Antonio Xerxesky	O Chamado do Monstro	Ática	Eliminado	O paradidático não atende ao critério 5.1.2 do edital de chamada pública.
200	Charlotte Guillain; tradução de Sílvia Ribeiro	Vencendo o Bullying	Hedra Guillain	Eliminado	O paradidático não atende ao critério da triagem nº 5.1.2 do edital de chamada pública.
201	Nick Hunter;	Vencendo o Cyber Bullying	Hedra Guillain	Eliminado	O paradidático não atende ao critério da

	tradução de Sílvia Ribeiro				triagem nº 5.1.2 do edital de chamada pública.
202	Liz Miles; tradução de Sílvia Ribeiro	Vencendo a Violência Doméstica	Hedra Guillain	Eliminado	O paradidático não atende ao critério da caracterização das obras nº 03, item 01 e 02, que não está inscrita em nenhum grupo de composição e ao critério da triagem nº 5.1.2 do edital de chamada pública.
ITEM 02 - 14. Livro paradidático - Tema: Homofobia					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
203	Não houve obras inscritas				
ITEM 02 - 15. Caderno de revisão para o ENEM, com questões de vestibulares e de material complementar digital para matérias de Gramática, Literatura, Matemática, História, Geografia, Biologia, Física e Química.					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
204	Vários Autores	EXPO ENEM	EXPOENTE	Eliminado	A obra não atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública no aspecto 3, item 3.15, pois não possui material complementar digital exigido, sendo eliminada
205	Vários Autores	BEM LEMBRADO	FTD	Eliminado	A obra não atende suficientemente aos critérios do edital 007/2014 de chamada pública no aspecto 3, item 3.15, pois não possui material complementar digital exigido, sendo eliminada
206	Vários Autores	GABARITADO E APROVADO	RIDEEL	10	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/14 da chamada pública.
207	Ana Lúcia Arruda Castro e outros	Coleção Desafio Enem - todas as disciplinas	Base Editorial	Eliminado	A obra não atende ao critério nº 3.2, pois não possui material complementar digital de acordo com o edital da chamada pública.
208	Gilberto Dimenstein e outros	Coleção Enem Nota Máxima	Leya	10	A coleção atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/14 da chamada pública.
209	Viana, Carlos Antônio	Guia de Redação Escreva Melhor	Scipione	6,5	A obra atende insuficientemente aos critérios do edital 007/2014
210	Décio	Química e Física -	Moderna	9,5	A obra atende



	Vanzella	Caderno de Revisão			integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/14 da chamada pública.
211	Wilton Ormundo / José Jonas Veiga Sobral	Literatura e Gramática - Caderno de Revisão	Moderna	9,5	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/14 da chamada pública.
212	Rodrigo Mendes	Matemática e Biologia - Caderno de Revisão	Moderna	9,5	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/14 da chamada pública.
213	Silvia Helena de Camargo Madeira	Geografia e História - Caderno de Revisão	Moderna	9,5	A obra atende integralmente aos critérios estabelecidos no edital 007/14 da chamada pública.
OUTROS					
Seq.	Autor	Título da Obra	Editora	Pontuação	Resumo da Análise
213	Gonçalo Ferreira da Silva	Ciência em versos de Cordel - Matemática	Rovelle	Eliminado	O livro não atende ao critério da caracterização da obra nº 03, item 01 e 02, pois não esta inscrita em nenhum grupo de composição da chamada publica
215	Gonçalo Ferreira da Silva	Ciência em versos de Cordel - Mecânica	Rovelle	Eliminado	O livro não atende ao critério da caracterização da obra nº 03, item 01 e 02, pois não esta inscrita em nenhum grupo de composição da chamada publica
216	Gonçalo Ferreira da Silva	Ciência em versos de Cordel - Imprensa	Rovelle	Eliminado	O livro não atende ao critério da caracterização da obra nº 03, item 01 e 02, pois não esta inscrita em nenhum grupo de composição da chamada publica
217	Gonçalo Ferreira da Silva	Ciência em versos de Cordel - Naturalismo	Rovelle	Eliminado	O livro não atende ao critério da caracterização da obra nº 03, item 01 e 02, pois não esta inscrita em nenhum grupo de composição da chamada publica
218	Gonçalo Ferreira da Silva	Ciência em versos de Cordel - Corpos Celestes	Rovelle	Eliminado	O livro não atende ao critério da caracterização da obra nº 03, item 01 e 02, pois não esta inscrita em nenhum grupo de composição da chamada publica
219	Gonçalo Ferreira da Silva	Ciência em versos de Cordel - Criação	Rovelle	Eliminado	O livro não atende ao critério da caracterização da obra nº 03, item 01 e 02, pois não esta inscrita em nenhum grupo de composição da chamada publica
220	Gonçalo Ferreira da Silva	Ciência em versos de Cordel - Pensamento	Rovelle	Eliminado	O livro não atende ao critério da caracterização da obra nº 03, item 01 e 02, pois não esta inscrita em nenhum grupo de composição da chamada publica

221	Gonçalo Ferreira da Silva	Ciência em versos de Cordel - Astronomia	Rovelle	Eliminado	O livro não atende ao critério da caracterização da obra nº 03, item 01 e 02, pois não esta inscrita em nenhum grupo de composição da chamada publica
222	Gonçalo Ferreira da Silva	Ciência em versos de Cordel - Natureza	Rovelle	Eliminado	O livro não atende ao critério da caracterização da obra nº 03, item 01 e 02, pois não esta inscrita em nenhum grupo de composição da chamada publica
223	Gonçalo Ferreira da Silva	Ciência em versos de Cordel - Microbiologia	Rovelle	Eliminado	O livro não atende ao critério da caracterização da obra nº 03, item 01 e 02, pois não esta inscrita em nenhum grupo de composição da chamada publica
224	Tilstcher, Geovana Muniz. Tilstcher, Mirna Brunato	Conhecendo A Cultura Indígena - ENSINO MÉDIO	PAE	Eliminado	A obra não atende ao aspecto 3, itens 1 e 2 do edital 007/2014 de chamada pública
225	Tilstcher, Geovana Muniz. Tilstcher, Mirna Brunato	Conhecendo A Cultura Indígena- 6º ao 9º anos - ENSINO FUNDAMENTAL	PAE	Eliminado	A obra não atende ao aspecto 3, itens 1 e 2 do edital 007/2014 de chamada pública
226	Benjamin, Roberto e outros	A ÁFRICA ESTA EM NÓS - Livros 1, 2, 3, 4 - Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	GRAFSET	Eliminado	A obra não atende ao aspecto 3, itens 1 e 2 do edital 007/2014 de chamada pública.
227	Tilstcher, Geovana Muniz. Tilstcher, Mirna Brunato	Conhecendo A Cultura Indígena - ENSINO FUNDAMENTAL II	PAE	Eliminado	A obra não atende ao aspecto 3, itens 1 e 2 do edital 007/2014 de chamada pública
228	Obra Coletiva da Editora Grafiset	O Brasil somos todos nós - HISTORIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA - LIVROS 1, 2, 3, 4	GRAFSET	Eliminado	A obra não atende ao aspecto 3, itens 1 e 2 do edital 007/2014 de chamada pública
229	Acad. Brasileira de Literatura de Cordel	Dicionário Brasileiro de Literatura de Cordel	Rovelle	Eliminado	O dicionário não atende ao critério nº 3 da caracterização das obras de acordo com o edital da chamada pública.
230	Barbosa, Rogério Andrade	Contos ao Redor da Fogueira	ROVELLE	Eliminado	A Obra não atende suficientemente aos requisitos do edital no aspecto 3 por não definir a que público claramente se destina do ensino fundamenta e médio

Teresina - PI, 28 de outubro de 2014

Edjôfre Coelho de Oliveira
Presidente da Comissão de Análise de Livros da Chamada Pública



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO CARGO DE
PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

EDITAL Nº 6 – PGE/PI, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ (PGE/PI) torna público o **resultado provisório na prova prática**, referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Procurador do Estado Substituto.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA PRÁTICA

1.1 Resultado provisório na prova prática, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova prática.

10002093, Alvaro Veras Castro Melo, 7.53 / 10004145, Anderson Vieira da Costa, 9.18 / 10005036, Antonio Sergio Bione Pinheiro, 8.36 / 10004527, Arypson Silva Leite, 9.10 / 10002167, Caio Gama Mascarenhas, 7.67 / 10001518, Caio Vinicius Sousa e Souza, 9.10 / 10004241, Danilo Mendes de Santana, 8.69 / 10004735, Diego Amorim Neves Reis, 7.69 / 10000680, Ernandes Fernandes da Nobrega Junior, 7.89 / 10000465, Fabio Marcon Leonetti, 7.78 / 10000634, Fagner Jose da Silva Santos, 8.51 / 10004717, Flavio Tenorio Cavalcanti de Medeiros, 7.61 / 10003257, Francisco Evaldo Martins Rosal Padua, 9.07 / 10005347, Gabriel Kubrusly Goncalves, 8.27 / 10005807, Gabriel Marques Oliveira, 9.12 / 10002527, Henrique Jose de Carvalho Nunes Filho, 9.11 / 10000392, Henry Marinho Nery, 8.06 / 10003870, Humberto da Costa Azevedo, 7.97 / 10001138, Joao Eulalio de Padua Filho, 7.74 / 10004780, Joao Marcello Madeira de Vasconcelos, 7.39 / 10002079, Joao Victor Vieira Pinheiro, 9.18 / 10000750, Jorge Lucas de Sousa Leal Lopes, 7.55 / 10000425, Jose Americo da Costa Junior, 9.23 / 10004161, Kaoye Guazina Oshiro, 7.97 / 10005547, Leomar de Melo Quintanilha Junior, 8.48 / 10002324, Livio Carvalho Bonfim, 8.56 / 10001011, Lucas Araujo Fortes, 8.66 / 10004027, Luis Fernando Ramos Ribeiro Goncalves, 8.91 / 10003894, Marcelo Capistrano Cavalcante, 9.20 / 10002616, Marcelo Patricio de Figueiredo, 8.61 / 10003388, Marcia dos Anjos Manoel, 7.94 / 10001080, Marcia Neysa Bitu Araujo Pontes, 9.08 / 10005964, Matheus Souza Galdino, 9.60 / 10000867, Mauricio Cezar Araujo Fortes, 8.16 / 10004478, Natalia Aguiar Parente, 9.18 / 10000587, Paloma Machado de Moreira, 9.35 / 10000373, Paulo Andre Freires Paiva, 8.34 / 10002361, Paulo Ferdinand Fernandes Lopes Junior, 8.63 / 10001512, Paulo Henrique Sa Costa, 8.35 / 10000671, Paulo Paulwok Maia de Carvalho, 8.85 / 10004130, Paulo Roberto de Sousa Cardoso, 7.34 / 10002397, Paulo Victor Alves Maneco, 9.15 / 10000624, Reginaldo de Castro Cerqueira Filho, 7.85 / 10000794, Rodrigo Pinheiro Nobre, 7.68 / 10001861, Roselane de Aquino Luz, 7.93 / 10003363, Samuel Lages Neves Lopes, 8.31 / 10001000, Saul Emmanuel de Melo Ferreira Pinheiro Alves, 9.59 / 10003998, Sergio Sousa Silveira, 8.36 / 10000735, Tais de Albuquerque Rocha, 7.96 / 10004505, Taynara Cristina Braga Castro, 6.97 / 10000909, Thiago Cardoso Bezerra, 6.45 / 10000278, Victor Barbosa Santos, 7.13.

1.1.1 Resultado provisório na prova praticados **candidatos que se declararam com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova prática. 10005672, Filipe Alves de Lima Costa, 6.31 / 10000587, Paloma Machado de Moreira, 9.35.

1.1.2 Resultado provisório na prova prática **docandidatosub judice**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e nota provisória na prova prática.

10000071, Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, 7.88.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA PRÁTICA

2.1 Os candidatos poderão ter acesso aos espelhos de avaliação da prova prática e interpor recurso contra o resultado provisório na prova prática, **das 9 horas do dia 30 de outubro de 2014 às 18 horas do dia 31 de outubro de 2014** (observado o horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pi_14, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de

congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos espelhos de avaliação da prova prática, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo e(ou) em desacordo com o Edital nº 1 – PGE/PI, de 27 de fevereiro de 2014, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na prova prática e a convocação para a avaliação de títulos serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Piauí* divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pge_pi_14, na data provável de **14 de novembro de 2014**.

Kildere Ronne de Carvalho Souza

Procurador-Geral do Estado

Of. 1313



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - GAP

01. DECRETO S/Nº DE 19.10.1992, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 207 DE 03.11.1992

.Maria Leula Carla de Sousa – matricula nº 070415-6

Onde se lê: - Do cargo de professor classe “A”, para o cargo de professor classe “B”

Leia-se: - Do cargo de professor Pedagógico, para o cargo de professor classe “B”

02. DECRETO Nº 12.606 DE 22.05.2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 96 DE 23.05.2007

.Maria Margareti Barros – matricula nº 051456-0

Onde se lê: Supervisor de Ensino Classe “E”, nível “VI”

Leia-se: - Supervisor de Ensino Classe “E”, nível “VII”

03. DECRETO Nº 12.842 DE 30.10.2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 206 DE 31.10.2007

.Virlene Teixeira Araújo – matricula nº 076618-6

Onde se lê: - Professor classe “B”, nível “V”

Leia-se: - Professor classe “B”, nível “VI”

04. DECRETO Nº 13.023 DE 31.03.2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 60 DE 01.04.2008

.Maria das Virgens Feitosa Vaz – matricula nº 071687-1

Onde se lê: - Professora classe “B”, nível “IV”

Leia-se: - Professora classe “B”, nível “I”

05. DECRETO Nº 12.606 DE 22.05.2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 96 DE 23.05.2007

.Maria do Carmo Oliveira – matricula nº 071671-5

Onde se lê: - Professor classe “A”, nível “III”

Leia-se: - Professor Pedagógico

.Loide de Sousa Campos – matricula nº 091012-X

Onde se lê: - Professor Classe “E”, nível “V”

Leia-se: - Professor Classe “E”, nível “I”

01. DECRETO S/Nº DE 24.08.2011, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 160 DE 24.08.2011, COM DATA RETROATIVA A MAIO/2011

.Maria do Socorro Raulino – matricula nº 050971-0

Onde se lê: - Do cargo de professor classe “SL”, nível “III”, para o cargo de professor classe “SE”, nível “I”

Leia-se: - Do cargo de Supervisor Pedagógico classe “SL”, nível, nível “III”, para o cargo de Supervisor Pedagógico classe “SE”, nível “I”.

02. DECRETO S/Nº DE 30.03.1993, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 78 DE 28.04.1993



Perpétua Maria da Silva Sousa – matrícula nº 063867-6
Onde se lê: - Do cargo de professor classe “A”, para o cargo de professor classe “B”
Leia-se: - Do cargo de professor Pedagógico, para o cargo de professor classe “B”

03. DECRETO S/Nº DE 18.03.1994, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 57 DE 25.03.1994

Maria Silza Dias de Freitas – matrícula nº 070995-6
Onde se lê: - Do cargo de professor classe “A”, para o cargo de professor classe “B”
Leia-se: - Do cargo de professor Pedagógico, para o cargo de professor classe “B”

04. DECRETO S/Nº DE 08.04.1998, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 77 DE 24.04.1998

Ana Pereira Gonzaga – matrícula nº 075519-2
Onde se lê: - Do cargo de professor classe “A”, para o cargo de professor classe “B”
Leia-se: - Do cargo de professor Pedagógico, para o cargo de professor classe “B”

05. DECRETO S/Nº DE 03.06.2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 103 DE 04.06.2014
Francisca Jeigna de Lucena Sá – matrícula nº 239135-0
Onde se lê: – Francisca Jeigna de Lucena Sá
Leia-se: – Francisca Jeigna de Lucena Sá de Carvalho

06. DECRETO S/Nº DE 03.06.2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 103 DE 04.06.2014

Francirene Vieira da Silva dos Santos – matrícula nº 066530-4
Onde se lê: - Francirene Vieira da Silva dos Santos
Leia-se: - Francirene Vieira da Silva dos Anjos

Of. 287



Governo do Estado do Piauí
Instituto de Desenvolvimento do Piauí - **IDEPI**

COMUNICADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI-IDEPI, torna público que **requereu** junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de **Renovação de Licença de Instalação (LI) de 05 (cinco) poços tubulares e Outorga de Uso de 02 (dois) poços tubulares nas localidades:**

- 1- **Tinguis** - Latitude 06°53'41,1"S e Longitude 42°29'52,9" W;
 - 2- **São Bento** - Latitude 06°46'48,20"S e Longitude 42°27'27,70" W;
 - 3- **Pinheiro** - Latitude 06°42'48,20"S e Longitude 42°28'27,70" W;
 - 4- **Lajeiro** - Latitude 06°46'15,40" S e Longitude 42°23'50,50" W;
 - 5- **Buritizinho** - Latitude 06°53'41,10"S e Longitude 42°29'52,90" W;
 - 6- **Turiacu 1** - Latitude 06°50'10,30" S e Longitude 42°28'06,6" W;
 - 7- **Tabuleiro** - Latitude 06°52'11,6" S e Longitude 42°29'02,20" W;
- As localidades estão situadas no município de Cajazeiras do Piauí – PI, Bacia do Parnaíba, Sub-Bacia Canindé a reservar 5.475 m³/ano dos poço e com uso da água para abastecimento humano e animal.

COMUNICADO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI-IDEPI, torna público que **requereu** junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de **Renovação de Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Outorga de Uso de 10 (dez) poços tubulares nas localidades:**

- 1- **Angical** – Latitude 07°13'14,80"S e Longitude 42°14'36,90" W
 - 2- **Arcos** - Latitude 07°17'21,80"S e Longitude 42°11'21,20" W,
 - 3- **Km-37** – Latitude 07°20'41,70"S e Longitude 42°09'44,70" W,
 - 4- **Lagoa de Dentro** - Latitude 07°12'40,20"S e Longitude 42°12'52,90" W,
 - 5- **Riacho do Meio** - Latitude 07°18'54,50"S e Longitude 42°11'31,90" W,
 - 6- **Puçás** - Latitude 07°04'18,40"S e Longitude 42°11'31,90" W,
 - 7- **Km-50** - Latitude 07°26'53,00"S e Longitude 42°06'23,10" W,
 - 8- **Ladeira** - Latitude 07°11'54,70"S e Longitude 42°10'37,90" W
 - 9- **Morro Grande** - Latitude 07°12'10,50" S e Longitude 42°17'10,50" W
 - 10- **Riacho de Baixo** - Latitude 07°17'49,30"S e Longitude 42°12'48,20" W
- As localidades estão situadas no município de Colônia do Piauí – PI, Bacia do Parnaíba Sub-Bacia Canindé a reservar 5.475 m³/ano dos poços, com uso da água para abastecimento humano e animal.

COMUNICADO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI-IDEPI, torna público que **requereu** junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de **Renovação de Licença de Instalação (LI) 06 (seis) poços tubulares nas localidades:**

- 1- **Detrás da Serra** - Latitude 06°50'23"S e Longitude 42°03'14,0" ;
 - 2- **Carnaíba** - Latitude 06°49'30"S e Longitude 42°04'41,0" ;
 - 3- **João Rodrigues** - Latitude 06°55'54"S e Longitude 42°25'42,60" ;
 - 4- **Saco do Uruçu** - Latitude 06°56'50"S e Longitude 42°25'45,0" ;
 - 5- **Broco** - Latitude 06°55'59,0"S e Longitude 42°14'50,0" ;
 - 6- **Cajueiro** - Latitude 07°05'35,0"S e Longitude 42°15'15,0" .
- As localidades estão situadas no município de Oeiras – Piauí, Bacia do Parnaíba, Sub-Bacia Rio Canindé e a água será para uso no abastecimento humano e animal.

COMUNICADO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI-IDEPI, torna público que **requereu** junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, o pedido de **Renovação da Licença de Instalação (LI) de 02 (dois) poços tubulares e Licença de Operação (LO) e Outorga de Uso de 01 (um) poço tubular nas localidades:**

- 1- **Unha de Gato** – Latitude 06°47'47,0"S e Longitude 42°08'19,50" W;
 - 2- **Água Branca** – Latitude 06°50'53,20"S e Longitude 42°13'25,10" W;
 - 3- **Bananeiras** – Latitude 06°52'29,80"S e Longitude 42°10'25,30" W.
- As localidades estão situadas no município de Santa Rosa do Piauí – PI, Bacia do Parnaíba, Sub-Bacia Canindé a reservar 5.475 m³/ano do poço, sendo a água para abastecimento humano e animal.

COMUNICADO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI-IDEPI, torna público que **requereu** junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de **Renovação da Licença de Instalação (LI) e Certificado de Cadastro de Recursos Hídricos (CCRH) com Dispensa de Outorga nas localidades:**

- 1- **Gatinho** - Latitude 08°08'11,60"S e Longitude 41°40'27,80" W;
 - 2- **Barra Bonita** – Latitude 08°15'13,7"S e Longitude 41°23'50,50" W,
 - 3- **Baixão dos Dois Umbuzeiros** – Latitude 08°13'16,58"S e Longitude 41°44'24,23" W;
 - 4- **Volta do Riacho** – Latitude 08°08'36,20"S e Longitude 41°36'07,80" W,
 - 5- **Pedra Branca** – Latitude 08°15'11,00"S e Longitude 41°39'12,03" W,
 - 6- **Paracati** – Latitude 08°15'13,70"S e Longitude 41°31'42,50" W,
 - 7- **Mulungu** – Latitude 08°05'12,60"S e Longitude 41°32'03,70" W.
- As localidades estão situadas no município de São Francisco de Assis do Piauí – PI, Bacia do Parnaíba Sub-Bacia Rio Canindé e o uso da água será para consumo humano e animal.

COMUNICADO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI-IDEPI, torna público que **requereu** junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de **Renovação da Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Outorga Preventiva nas localidades:**

- 1- **Mimoso** - Latitude 06°56'20,70"S e Longitude 41°50'23,30" W;
 - 2- **Junco** – Latitude 06°58'4,40"S e Longitude 41°53'17,70" W,
 - 3- **Passagem Franca** – Latitude 06°50'45,00"S e Longitude 41°56'42,9" W;
 - 4- **Juá do Mimoso** – Latitude 06°56'43,30"S e Longitude 41°50'20,50" W,
 - 5- **Canto** – Latitude 06°49'49,00"S e Longitude 41°55'50,80" W,
 - 6- **Lagoa do Barro** – Latitude 06°53'59,90"S e Longitude 41°58'43,60" W,
- As localidades estão situadas no município de São João da Varjota – PI, Bacia do Parnaíba Sub-Bacia Canindé a reservar 5.475 m³/ano dos poços, sendo o uso da água para abastecimento humano e animal.

COMUNICADO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI-IDEPI, torna público que **requereu** junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de **Renovação de Licença de Instalação de 02 (dois) poços tubulares nas localidades:**

- 1- **Cajueiro** - Latitude 06°35'44,90" S e Longitude 42°16'13,20" W;
 - 2- **Chapada dos Tibérios** - Latitude 06°32'23,10" S e Longitude 42°19'03,20" W.
- As localidades estão situadas no município de Tanque do Piauí, Bacia do Parnaíba, Sub-Bacia Canindé, sendo o uso da água para abastecimento humano e animal.

Teresina 14 de outubro de 2014.

Of. 1296

LICENÇA AMBIENTAL

PARNAÍBA GÁS LTDA, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a Licença de Operação -LO para o Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP instalado à Av. Pinheiro Machado, N.º. 2585, Bairro: Piauí na Cidade de Parnaíba-PI. Foi elaborado Estudo Ambiental/ Plano de Controle Ambiental-PCA

P. P. 17907

PERICLES JOÃO DE FARIAS, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI) E Outorga Preventiva**, para perfuração de um poço tubular na localidade **SÍTIO LIMOIEIRO**, município de **CRISTINO CASTRO** com Latitude – N9037757 – Longitude – E 599282. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAÍBA – Sub-bacia: RIO GURGUEIA- Volume requerido (m³/ano): 2.832 – Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO E ANIMAL**.

STEFANINI BASTOS MARTINS, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI) E Outorga Preventiva**, para perfuração de um poço tubular na localidade **ÁGUA BOA**, município de **FLORIANO** com Latitude – 06° 51' 13" S – Longitude – 43° 02' 40,2" W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAÍBA – Sub-bacia: RIO ITAUEIRA - Volume requerido (m³/ano): 5.664 – Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO E ANIMAL**.

DAVID JOHN GREENING, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI) E Outorga Preventiva**, para perfuração de um poço tubular na localidade **LOT. BOM LUGAR**, município de **FLORIANO** com Latitude – 06° 48' 12,25" S - Longitude – 42° 58' 3,08" W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAÍBA – Sub-bacia: RIO ITAUEIRA - Volume requerido (m³/ano): 2.729 – Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO E ANIMAL**.

P. P. 17909

LUYNNE VAZ IBIAPINASABOIA E CIA LTDA – ME

CNPJ. 18.647.712/0001-62

Torna público que recebeu da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMARH** a Licença de Operação – LO, para fabricação e comercialização de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e piso, com validade até outubro/2015 no Município de Campo Maior - PI, margem direita da rodovia PI 115, s/n, sentido Campo Maior / Castelo do Piauí, zona rural, CEP. 64.280-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMARH

P. P. 17911

LEAL & LUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.707.254/0001-84, torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, a licença: Prévia (LP), para atividades varejistas de combustíveis, localizado na Av. Né Bezerra, nº 432 – município de Itaueira-PI. Processo SEMAR nº DOOO893/14 – 001955/14

P. P. 17912

AVISO DE RECEBIMENTO

A Empresa Piauí Ambiental S.A, com CNPJ: 16.916.404/0001-60, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Prorrogação de Licença de Instalação – LI de nº D000982/14 com validade em 10/10/2016, para implantação das etapas seguintes da Central de Tratamento de Resíduos no Município de Altos – CTR Altos.

Publique-se

Teresina, Outubro de 2014.

P. P. 17913

CIVILPORT ENGENHARIA LTDA, CNPJ:30.832.786/0001-74, Av. Rio Branco, 173, Centro, Rio de Janeiro - RJ, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Outorga Preventiva de Recursos Hídricos, para perfuração de POÇO TUBULAR no Canteiro de Obras da Ferrovia Transnordestina, Coordenadas geográficas 23M 0704456/9153028, EMT04 ESTACA 20233, município de Itaueira, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Outorga Preventiva de Recursos Hídricos, para perfuração de POÇO TUBULAR no Canteiro de Obras da Ferrovia Transnordestina, Coordenadas geográficas 23M 0706205/9153223, EMT04 ESTACA 20142, município de Rio Grande do Piauí – PI, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Outorga Preventiva de Recursos Hídricos, para perfuração de POÇO TUBULAR no Canteiro de Obras da Ferrovia Transnordestina, Coordenadas geográficas 23M 0704456/9153028, EMT04 ESTACA 20054, município de Rio Grande do Piauí – PI.

a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Outorga Preventiva de Recursos Hídricos, para perfuração de POÇO TUBULAR no Canteiro de Obras da Ferrovia Transnordestina, Coordenadas geográficas 23M 0704456/9153028, EMT04 ESTACA 20054, município de Rio Grande do Piauí – PI e a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Outorga Preventiva de Recursos Hídricos, para perfuração de POÇO TUBULAR no Canteiro de Obras da Ferrovia Transnordestina, Coordenadas geográficas 23M 0712616/9153655, EMT04 ESTACA 20474, município de Itaueira.

O Teresina-PI, 29 de Outubro de 2014.

P. P. 17914

Milton Vieira Pessoa CPF 953.776.973-91 - torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR-PI, os pedidos de Licença Operação (LO) e Outorga de Uso de 01(um) poço tubular perfurado na localidade: MANGUEIRA, município de CASTELO DO PIAUÍ-PI. Bacia do PARNAÍBA Sub-Bacia Poti com vistas a reservar 21.600 m³/ano do poço: Latitude 05°19'04,5"S e Longitude 41°40'00,9" W, para irrigação.

CONSTRUTORA ESTRELADA MANHÃ LTDA – CNPJ-07.718.869/0001-15, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Outorga Preventiva dos 3(tres) poços a tubulares a serem perfurados: Loteamento Cajueiro Br 343, km 590 -Floriano-PI coordenadas geográficas poço1- 06° 48' 22,7" S e 42° 59' 16,82" W , poço2- 06° 48' 27,48" S e 42° 59' 15,50" W para reservar 87.600m³/ano para cada poço Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Difusa Medio Parnaíba uso consumo humano e Loteamento Barra Grande Sede –Cajueiro da Praia-Pi coordenadas geográficas - 02° 54' 37,72" S e 41° 24' 9,25" W para reservar 10.950m³/ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Difusa Litoral uso consumo humano

CANADÁ VEICULOS LTDA, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI) e Outorga Preventiva**, para perfuração de um poço tubular na localidade **AV JOÃO XXII, 5325 SANTA ISABEL**, município de **TERESINA** com Latitude – S 5°4'39,54" – Longitude – W 42°45'3,76. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAÍBA – Sub-bacia: RIO POTI - Volume requerido (m³/ano): 8.042 – Finalidade do uso da água: **OUTROS (LAVAGEM DE CARROS NOVOS E MANUTENÇÃO DA LOJA)**.

P. P. 17916

Francisca Maria Barbosa Ribeiro Lima. CPF: 450.745.423-51 torna público que requereu à **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR**; a **Autorização de Desmate-A.D de 79,3475 há**; e as licenças **LP, LI e LO** da Propriedade denominada **Marruás**; Localizada zona rural do município de Palmeirais - PI.

P. P. 17919

Jose de Ribamar do Santos torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto - DBIA, para atividade de irrigação e Poço tubular localizado na mutucas zona rural de Luiz correia -Pi.

P. P. 17928



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Antonio José de Moraes Souza Filho

VICE-GOVERNADOR

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DAS CIDADES
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
SECRETARIA DO TRABALHO
E EMPREENDEDORISMO
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA DA JUSTIÇA
E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
SECRETARIA DO TURISMO
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO
E ENERGIAS RENOVÁVEIS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
CHEFE DO GABINETE MILITAR
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

Antonio de Almendra Freitas Neto

Raimundo Neto de Carvalho

Alano Dourado Meneses

Mirocles Campos Verras Neto

Luis Carlos Martins Alves

João Henrique de Almeida Sousa

Raimundo José Mendes Silva

Felipe Mendes de Oliveira

Mário ângelo de Meneses Sousa

Renato Pires Berger

Patrícia Carvalho Freitas Rodrigues

Warton Francisco Neina de Moura Santos

George Henrique de Araújo Mendes

Ana Paula Mendes de Araújo

José Nogueira Tapety Neto

Antonio Avelino Rocha de Neiva

Luis Nunes Neto

Simone Pereira de Farias Araújo

Larissa Mendes Martins Maia

Maria do Amparo Paoulo Paes Landim

Kilderi Ronne de Carvalho Souza

Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

Scheiwann Scheleiden Lopes da Silva

Antonio Orison Rocha Mascarenhas

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:

de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h.

SECRETARIA DE GOVERNO - ESCRITÓRIOS E OFICINAS

Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3215-4500

DIÁRIO OFICIAL **ON-LINE** - Compromiso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br • E-mail: doe.pi@hotmail.com